Instituição Fiscal Independente

Relatório de Acompanhamento Fiscal

Nº 118

19 de novembro de 2026

SENADO FEDERAL
Presidente do Senado Federal
Senador Davi Alcolumbre (União-AP)

INSTITUIÇÃO FISCAL INDEPENDENTE
Diretor-Executivo
Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva

Diretor
Alexandre Augusto Seijas de Andrade

Analistas
Dalmo Jorge Lima Palmeira
Gustavo Marciel de Queiroz
Lucas Vinícius Penha Martins Bomfim Leal
Rafael da Rocha Mendonça Bacciotti
Rafael Luis Comini Curi

Assessora de Comunicação
Carmensita Corso

Estagiários
Ilana Magela de Paulo Santos
Lukas Cortez de Medeiros Balogh Fagundes
Marília Alice Marques de Braga
Michele de Jesus Alencar
Tallita Soares de Andrade

Secretária executiva
Thuane Vieira Rocha

Layout do relatório
CODIV/SECOM e SEFPRO/SEGRAF

Fechar 2026, dar consistência ao orçamento e repensar o futuro

É preciso ter a exata compreensão do momento que estamos vivendo e do ambiente econômico que circunda a publicação deste 118º Relatório de Acompanhamento Fiscal (RAF), produzido pela Instituição Fiscal Independente (IFI).

Vivemos uma etapa de transição governamental, embora o presidente Luiz Inácio Lula da Silva tenha sido reeleito. Cabe à atual equipe econômica garantir o bom fechamento do exercício de 2026 e trabalhar para dar consistência e factibilidade ao orçamento de 2027, ora em apreciação no Congresso Nacional. Isso em um contexto em que os atuais ministros não estão legitimados para falar sobre o horizonte de médio e longo prazo. Nesse sentido, o PLP nº 299/2026, de ajuste fiscal, que tramita no Congresso, deve ser entendido não como o ato inaugural do quarto mandato do presidente Lula, e sim como o fecho do ciclo da política econômica que caracteriza o período 2023–2026.

O cenário que se desenha para 2027 é complexo e desafiador. O crescimento econômico deve experimentar uma desaceleração expressiva. O PLOA 2027 foi elaborado com premissa otimista de crescimento do PIB, de 2,5%. A última projeção da IFI, de junho passado (RAF nº 113), considera uma estimativa de 1,8%, que será revista no RAF de dezembro, claramente com viés de baixa. A mediana do Boletim Focus de 13 de novembro indica crescimento de 1,02%. Por outro lado, a inflação esperada para 2027 se afastou do centro da meta: a mediana do Focus para o IPCA subiu de 4,32% para 5,00% em quatro semanas, acima do teto de 4,5%. O câmbio sofreu significativa desvalorização, com o dólar rondando a casa dos R$ 5,80. A dívida pública descreve uma curva de forte crescimento e a tendência tem sido de elevação dos juros futuros.

A construção de um cenário virtuoso com a produção do equilíbrio orçamentário, estabilização da dívida, inflação na meta, juros menores e crescimento maior passa inevitavelmente por um ajuste fiscal estrutural e profundo. É de se esperar que o presidente Lula e os futuros ministros da Fazenda e do Planejamento anunciem, ainda em dezembro, um plano de voo, de dimensões estratégicas, consistente, sólido e crível. Isso terá papel essencial na ancoragem das expectativas e na inauguração do novo ciclo governamental, com a projeção de um cenário mais positivo para o enfrentamento dos desafios colocados para 2027 e de um roteiro de médio e longo prazo que desperte confiança e otimismo.

O RAF nº 118 traz dois temas nesse contexto. O primeiro são os ajustes necessários no Projeto de Lei Orçamentária de 2027. As medidas anunciadas após o envio do PLOA acrescentam R$ 40,1 bilhões em despesas e reduzem receitas em R$ 6,4 bilhões, com o limite de despesas já integralmente ocupado. O PLP nº 299/2026 amplia os instrumentos de ajuste, com efeito estimado entre R$ 45,1 bilhões e R$ 56,1 bilhões, cerca de 70% pela receita, mas abre pouco espaço sob o limite.

O segundo tema trata das subvenções aos combustíveis, adotadas diante da alta do petróleo associada a conflitos geopolíticos. Essa política deve gerar obrigações entre R$ 53,9 bilhões e R$ 69,8 bilhões em 2026, mas apenas R$ 20,5 bilhões haviam sido pagos até 17 de novembro. Como a meta é apurada pelo critério de caixa, o que não for pago neste ano passará para 2027, e essa herança pode chegar a R$ 45,0 bilhões.

Boa leitura!

Marcus Pestana
Diretor-Executivo da IFI
Alexandre Andrade
Diretor da IFI

Destaques

PLOA 2027: acomodação das medidas anunciadas e efeitos do PLP nº 299/2026

As medidas anunciadas após o envio do PLOA 2027 acrescentam R$ 40,1 bilhões em despesas e reduzem receitas em R$ 6,4 bilhões. Com o limite de despesas ocupado, acomodar os novos gastos exige reduzir outras dotações e pode levar as discricionárias não rígidas abaixo do mínimo para funcionamento da máquina pública. Feita essa compensação, o resultado para fins de meta fica em R$ 77,0 bilhões, acima do centro de R$ 73,2 bilhões, mas com menor margem para absorver frustrações. O PLP nº 299/2026 amplia os instrumentos de ajuste, com efeito estimado entre R$ 45,1 bilhões e R$ 56,1 bilhões, cerca de 70% pela receita. O espaço que o projeto abre sob o limite, de até R$ 7,8 bilhões (cerca de R$ 11 bilhões, segundo o governo), não cobre os R$ 20,1 bilhões que restam a acomodar após o remanejamento anunciado. Apenas R$ 19,5 bilhões representam ganho potencialmente recorrente, e mesmo esse valor é incerto: a maior parte do corte de benefícios tributários depende do aumento da base do lucro presumido, já contestado na Justiça. Mais da metade do efeito só é acionada se o resultado projetado ficar abaixo do centro da meta. Persistem riscos ligados à conversão da MP do Imposto Seletivo até 31 de dezembro de 2026, à alíquota da CBS, à eventual prorrogação da subvenção ao diesel e ao menor crescimento da economia. **(Página 6)**

Subvenções aos combustíveis em 2026: o custo, o ritmo de pagamento e as obrigações fora do resultado primário

As subvenções aos combustíveis adotadas em 2026 devem gerar obrigações entre R$ 53,9 bilhões e R$ 69,8 bilhões, mais de três vezes a arrecadação do imposto de exportação sobre o petróleo até outubro, pelas estimativas deste relatório. Os pagamentos não acompanharam esse ritmo. Até 17 de novembro, a ANP havia pago R$ 20,5 bilhões, segundo as ordens bancárias e o SIGA Brasil. Nessa data, o estoque devido e não pago, referente a vendas até outubro, estava entre R$ 23,7 bilhões e R$ 27,2 bilhões, dos quais R$ 15,8 bilhões a R$ 18,5 bilhões já vencidos, incluído o primeiro período da subvenção de R$ 2,12 por litro, que não tem crédito orçamentário, embora houvesse R$ 11,5 bilhões de créditos extraordinários autorizados e ainda não pagos. Como a meta de resultado primário é apurada pelo critério de caixa, esse estoque não aparece nas estatísticas fiscais. A Petrobras, principal credora, registrava R$ 16,4 bilhões a receber em 30 de setembro. Pagar em 2026 tudo o que vence no ano exigiria acomodar R$ 19,2 bilhões a R$ 23,1 bilhões além do considerado na avaliação do 4º bimestre, ou R$ 8,7 bilhões a R$ 12,6 bilhões, se convertido em lei o PLP nº 299, de 2026. O que não for pago passará para 2027 como despesa primária, e essa herança pode chegar a R$ 45,0 bilhões. **(Página 20)**

Primeira publicação em: 19 de novembro de 2026
Arquivo atualizado em: 19 de novembro de 2026
Confira erratas em: https://www12.senado.leg.br/ifi/publicacoes-1/relatorio/2026/novembro/erratas

Instituição Fiscal Independente

PLOA 2027: acomodação das medidas anunciadas e efeitos do PLP nº 299/2026

Alexandre Andrade e Rafael Bacciotti

Considerações iniciais

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) de 2027 foi enviado ao Congresso Nacional em 31 de agosto e analisado no RAF nº 116[1], de setembro. Nas semanas seguintes, o Poder Executivo adotou e anunciou medidas que ampliam despesas, como o reajuste do Bolsa Família, o Desenrola 3.0[2] e a ampliação do Pé-de-Meia, e que reduzem receitas, como o fim das apostas de quota fixa (bets) e o perdão de dívidas de microempreendedores individuais (MEIs)[3].

Nesse contexto, o debate passou a ser como ajustar o orçamento de 2027 para acomodar as medidas anunciadas sem alterar o limite de despesas nem a meta de resultado primário. O Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) anunciou, em 19 de outubro, que o governo enviará mensagem modificativa ao PLOA, com remanejamento de cerca de R$ 20 bilhões. A resposta mais ampla veio com o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 299, de 2026[4], apresentado em 11 de novembro, com texto-base aprovado pelo Senado no dia seguinte e votação concluída em 18 de novembro. O projeto amplia os instrumentos do Executivo para executar o orçamento de 2027 e perseguir o centro da meta.

A presente análise parte do PLOA enviado, examina os efeitos das medidas anunciadas sobre o limite de despesas e sobre o resultado primário, analisa os instrumentos do PLP nº 299/2026 e discute os riscos para 2027.

---

[1] Relatório de Acompanhamento Fiscal nº 116, de setembro de 2026: https://www12.senado.leg.br/ifi/pdf/raf116_set2026.pdf.
[2] Medida Provisória nº 1.393, de 25 de setembro de 2026, que cria a modalidade emergencial de renegociação de dívidas de pessoas físicas (Desenrola Brasil 3.0): https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/mpv/mpv1393.htm.
[3] Lei Complementar nº 238, de 21 de outubro de 2026: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp238.htm.
[4] PLP nº 299/2026, do senador Jaques Wagner. A Nota Informativa da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle (Conorf) do Senado Federal sobre o substitutivo apresentado pelo relator em 11 de novembro de 2026 descreve cada dispositivo e o compara com o texto original: https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/notas-tecnicas-e-informativos/ni_substitutivo_plp_299_2026.pdf.

O ponto de partida: um PLOA com o limite ocupado

O PLOA 2027[5] prevê resultado primário de R$ 83,4 bilhões para fins de meta fiscal, R$ 10,1 bilhões acima do centro (R$ 73,2 bilhões, equivalentes a 0,5% do PIB) e R$ 46,7 bilhões acima do limite inferior (R$ 36,6 bilhões). Sem as deduções admitidas na apuração da meta, o superávit projetado é de R$ 18,6 bilhões (0,13% do PIB). Há folga em relação à meta, mas não no limite de despesas primárias, de R$ 2.576,5 bilhões, integralmente ocupado. Ou seja, a criação de novas despesas exige redução equivalente de outras dotações.

As despesas discricionárias não rígidas, sobre as quais tende a recair o ajuste quando não há redução de outras despesas, somam cerca de R$ 138 bilhões (0,93% do PIB) pelo critério do RAF nº 113[6], acima do mínimo para o funcionamento da máquina pública.

A projeção da IFI para o resultado primário efetivo é menos favorável — déficit de R$ 86,1 bilhões, conforme o RAF nº 113 —, mas esta análise toma o PLOA como referência para medir o efeito das medidas sobre a própria proposta orçamentária.

As medidas anunciadas depois do envio

As medidas reunidas na Tabela 1 somam R$ 40,1 bilhões em novas despesas primárias e R$ 6,4 bilhões em perdas de receita, em 2027. Os valores têm como referência estimativas oficiais ou anunciadas pelo governo, exceto o custo do Pé-de-Meia universitário, estimado durante a campanha eleitoral. A maior parcela é o reajuste de 15,04% dos benefícios do Bolsa Família (Decreto nº 13.120/2026[7]), com custo de R$ 22,7 bilhões, em 2027. A tarifa zero no transporte não está na tabela: segundo o governo, custaria R$ 12 bilhões e seria financiada por emendas parlamentares já previstas no PLOA, mediante proposta de emenda constitucional, sem elevar a despesa total, caso os recursos sejam integralmente remanejados dessas emendas.

[5] Projeto de Lei Orçamentária Anual 2027. Documentos disponíveis em: https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/orcamento/orcamentos-anuais/2027/ploa-2027.
[6] Relatório de Acompanhamento Fiscal nº 113, de junho de 2026, seção sobre despesas e resultado primário: https://www12.senado.leg.br/ifi/pdf/raf113_jun2026.pdf. As despesas discricionárias não rígidas excluem das discricionárias as parcelas de execução obrigatória: a destinada aos mínimos de saúde e educação e as emendas individuais e de bancada. O mínimo para o funcionamento da máquina pública, de 0,7% do PIB, foi estimado no RAF nº 91, de agosto de 2024.
[7] Decreto nº 13.120, de 17 de setembro de 2026: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/D13120.htm.

TABELA 1. MEDIDAS ANUNCIADAS APÓS O ENVIO DO PLOA 2027: EFEITO SOBRE DESPESAS E RECEITAS EM 2027 (R$ BILHÕES)

Medida	2027	Natureza	Base do valor
Reajuste do Bolsa Família (15,04%)	22,7	Despesa obrigatória	Ministro da Fazenda
Desenrola 3.0 (MP nº 1.393/2026)	5,0	Despesa primária	Ministro do Planejamento; teto legal de R$ 15 bi
Pé-de-Meia universitário	4,6	Despesa primária	Estimativa de campanha (13/10), custo anual; MEC confirmou início em 2027, sem informar o custo (4/11)
Ampliação do Pé-de-Meia a todo o ensino médio público	5,0	Despesa primária	MEC (21/9): R$ 4 bi a R$ 5 bi por ano, a partir de março de 2027
Canetas emagrecedoras no SUS	1,5	Despesa primária	Ministério da Saúde: cerca de R$ 1,5 bi por ano. Imprensa: R$ 8 bi.
Pix MEI	1,3	Despesa ou renúncia, a definir	Ministro do Planejamento: R$ 5 bi em 2027–2030 (1/4 ao ano)
Subtotal de despesas	**40,1**		
Fim das bets	−5,3	Frustração de receita prevista no PLOA	Governo: R$ 5,27 bi
Perdão de dívidas de MEIs na Dívida Ativa (LC nº 238/2026)	−1,1	Renúncia	Ministério da Fazenda: R$ 1,12 bi (R$ 3,04 bi em 2027–2029)
Subtotal de receitas	**−6,4**		

Fonte: governo; Folha de S.Paulo (14/10 e 7/11/2026); Ministério da Saúde (28/9/2026); Secom (21/10/2026); Estadão (13/10/2026); MPO. Elaboração: IFI. Notas: estimativas da imprensa aparecem como referência e não entram nos subtotais. Já constam do PLOA e não estão na tabela: Pé-de-Meia (R$ 10,5 bilhões), Auxílio Gás do Povo (R$ 7,0 bilhões) e ampliação do teto do MEI (−R$ 1,6 bilhão; Mensagem Presidencial, p. 23). Pix MEI tratado como despesa; se renúncia, não ocupa o limite e reduz o resultado em R$ 1,3 bilhão. Desenrola 3.0 tratado como despesa primária; se a compra de dívidas pela União for registrada como operação financeira, não ocupa o limite nem afeta o resultado primário. A renegociação de dívidas bancárias de MEIs (R$ 0,6 bilhão, segundo o Ministério da Fazenda) não entra na tabela por não ter ano nem instrumento definidos.

Na nota de 19 de outubro sobre a mensagem modificativa, o MPO não detalhou as dotações a serem reduzidas e indicou que parte do custo será absorvida por revisões das estimativas de despesas obrigatórias[8].

Mesmo que o remanejamento anunciado se efetive, restariam cerca de R$ 20,1 bilhões a acomodar mediante redução de outras dotações, revisão das estimativas de despesas obrigatórias ou medidas do PLP que abram espaço sob o limite, desde que não estejam incluídas no remanejamento. Revisões para baixo nos gastos obrigatórios, se não sustentadas por novas informações ou medidas efetivas, podem resultar em dotações insuficientes. Além dos valores da Tabela 1, há pressão adicional associada à aposentadoria especial após a ADI nº 6.309 no STF: R$ 0,9 bilhão em 2027 e R$ 2,8 bilhões

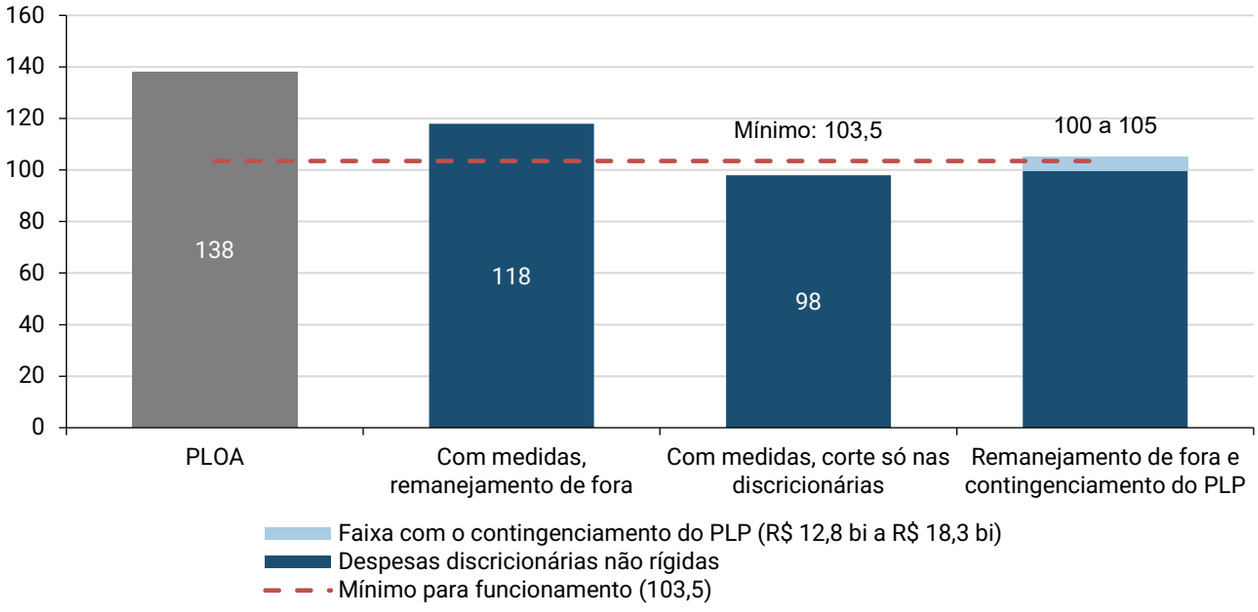
[8] Ministério do Planejamento e Orçamento, nota de 19 de outubro de 2026 sobre a alteração do PLOA 2027, conforme divulgada pela Agência Brasil: https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2026-10/governo-pretende-realocar-r-20-bilhoes-no-orcamento-de-2027.

em 2030, segundo o Ministério da Previdência Social[9]. Esses valores não integram os exercícios apresentados a seguir.

Segundo a imprensa, o reajuste do Bolsa Família seria acomodado pela redução do número de beneficiários e por ajuste nas despesas previdenciárias. O Pix MEI e o Desenrola 3.0 seriam implantados de forma gradual, o que pode reduzir o custo em 2027. O detalhamento da mensagem modificativa permitirá identificar a origem do espaço. Caso as reduções de outras despesas sejam insuficientes, a necessidade de acomodação tende a recair, durante a execução, sobre bloqueios de despesas discricionárias.

Se os R$ 20 bilhões de remanejamento anunciado vierem de fora das discricionárias não rígidas, como de reestimativas de obrigatórias, e os R$ 20,1 bilhões restantes recaírem sobre as discricionárias, essas despesas cairiam de R$ 138 bilhões para cerca de R$ 118 bilhões (Gráfico 1). Se os R$ 40,1 bilhões forem integralmente compensados pela redução das discricionárias não rígidas, o montante cairia para cerca de R$ 98 bilhões, abaixo do mínimo estimado pela IFI para o funcionamento da máquina pública — cerca de R$ 103,5 bilhões, ou 0,7% do PIB, conforme o RAF nº 91[10].

GRÁFICO 1. DESPESAS DISCRICIONÁRIAS NÃO RÍGIDAS EM 2027 POR CENÁRIO DE COMPENSAÇÃO E MÍNIMO PARA O FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA (R$ BILHÕES)



Fonte: PLOA 2027; MPO; RAF nº 91 e nº 113; PLP nº 299/2026. Elaboração: IFI. Nota: o mínimo estimado para funcionamento corresponde a R$ 103,5 bilhões. A última coluna aplica o contingenciamento do PLP (R$ 12,8 bilhões a R$ 18,3 bilhões) ao caso com remanejamento de fora das discricionárias.

[9] Resposta do Ministério da Previdência Social a pedido de acesso à informação (NUP 36777.198799/2026-79), de 10 de julho de 2026. A estimativa supõe que as concessões voltem ao nível anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019. ADI nº 6.309: https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5848987.

[10] Relatório de Acompanhamento Fiscal nº 91, de agosto de 2024: https://www12.senado.leg.br/ifi/pdf/raf91_ago2024.pdf.

No resultado primário, o efeito vem das perdas de receita. Se as novas despesas forem integralmente compensadas pela redução de outras despesas sujeitas ao limite, essas perdas reduziriam o resultado para fins de meta de R$ 83,4 bilhões para R$ 77,0 bilhões, ainda acima do centro de R$ 73,2 bilhões, antes dos efeitos do PLP nº 299/2026. Em termos efetivos, o superávit primário cairia de R$ 18,6 bilhões (0,13% do PIB) para cerca de R$ 12,2 bilhões (0,08% do PIB).

Como a noventena da MP nº 1.399/2026[11] deixa janeiro sem cobrança do Imposto Seletivo (IS), o resultado para fins de meta cairia para R$ 72,8 bilhões, ligeiramente abaixo do centro, salvo aprovação a tempo da PEC nº 22/2026[12], que mantém a vigência do IPI (fora da Zona Franca de Manaus) até o início da cobrança do IS.

A resposta do governo: o PLP nº 299/2026

O PLP nº 299/2026 foi apresentado no Senado em 11 de novembro e teve o texto-base aprovado em plenário no dia 12, na forma do substitutivo do relator. O Senado concluiu a votação em 18 de novembro, e o projeto seguiu para a Câmara dos Deputados.

O texto altera o arcabouço fiscal (LC nº 200/2023[13]) e outras normas. Os instrumentos podem ser agrupados em três frentes: contenção de despesas para melhorar o resultado primário, aumento da arrecadação e medidas que permitem acomodar outras despesas sob o limite (Tabela 2). Segundo o parecer de plenário[14], com base em informações do Executivo, as duas primeiras frentes melhoram o resultado primário de 2027 em R$ 45,1 bilhões a R$ 56,1 bilhões (Tabela 3).

[11] Medida Provisória nº 1.399, de 4 de novembro de 2026: https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/176208.
[12] Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2026, apresentada pelo Executivo à Câmara dos Deputados em 5 de novembro de 2026, que mantém o IPI sobre os bens sujeitos ao Imposto Seletivo até o início de sua cobrança: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2651102.
[13] Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023 (Regime Fiscal Sustentável): https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp200.htm.
[14] Parecer nº 221/2026-PLEN ao PLP nº 299/2026 (texto-base aprovado em 12 de novembro de 2026): https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/e4b23c0b-5465-4e0c-a80d-d4f656468969. Ver também a Nota Informativa da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal sobre o texto-base aprovado (STO nº 2026-2116, 13 de novembro de 2026): https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/notas-tecnicas-e-informativos/nota_informativa_texto_aprovado_plp_299_2026.pdf. Parecer nº 223/2026-PLEN (turno suplementar, 18 de novembro de 2026): https://legis.senado.gov.br/sdleg-getter/documento/download/851b5ce7-4a1d-45ce-b229-672fc925c87a.

TABELA 2. INSTRUMENTOS DO PLP Nº 299/2026 POR EFEITO SOBRE O RESULTADO PRIMÁRIO E SOBRE O LIMITE DE DESPESAS (R$ BILHÕES, 2027)

META: melhora estimada do resultado de 45,1 a 56,1*				LIMITE: sem efeito líquido no resultado se o espaço for reocupado	
1. Conter despesa		**2. Arrecadar**		**3. Abrir espaço sob o limite**	
Contingenciamento até o centro da meta (art. 6º-C)*	12,8 a 18,3	Redução das compensações tributárias (art. 6º-F)*	12,8 a 18,3	Lei Kandir: repasse de R$ 4 bi para R$ 2 bi (art. 2º)	2,0
Amplia o conjunto de despesas contingenciáveis do Executivo (art. 6º-D)		Benefícios tributários: corte de 10% para 20% (art. 4º)	15,0	Compensação previdenciária: teto de R$ 3 bi (art. 6º)	até 5,3
Trava: crescimento real de 2,0%, em vez de 2,5% (art. 5º)		Teto do Reidi (art. 9º)	4,5	Proex: equalização limitada a R$ 1 bi (art. 11)	até 0,5
				FNDCT e supersalários (arts. 5º e 10)†	–
				Vedações da LC nº 235 incondicionais até 2030, exceto FCDF (art. 3º)‡	Já no PLOA
				IE do petróleo excluído da base das despesas indexadas à RCL (art. 3º)‡	Não previsto no PLOA
Subtotal	**12,8 a 18,3**	**Subtotal**	**32,3 a 37,8**	**Subtotal**	**até 7,8**

*Fonte: Parecer nº 221/2026-PLEN ao PLP nº 299/2026; Parecer nº 223/2026-PLEN (turno suplementar, 18/11/2026); Nota Informativa da Conorf sobre o texto-base aprovado (13/11/2026); Folha de S.Paulo (12/11/2026). Elaboração: IFI. Notas: * Acionados só se o resultado projetado ficar abaixo do centro da meta (art. 6º-C). A faixa de efeito total pressupõe o acionamento desses instrumentos nos valores estimados. Subtotal da coluna do limite: Lei Kandir, compensação previdenciária e Proex, sem FNDCT e supersalários, não estimados, sem o imposto de exportação (IE), não previsto no PLOA, e sem a economia das vedações já incorporada ao PLOA. O governo estima cerca de R$ 11 bilhões para Lei Kandir, compensação previdenciária, FNDCT e supersalários. Compensação previdenciária: R$ 8,3 bilhões no PLOA (ação 009W), ante teto de R$ 3 bilhões corrigido pelo crescimento do limite. Proex: R$ 1,5 bilhão no PLOA (ação 0267), ante teto de R$ 1 bilhão. † Pela redação aprovada, a economia com supersalários no Executivo vai para redução do limite ou para investimentos e segurança pública e, nos demais Poderes, para a recomposição de quadros. ‡ Os R$ 8,9 bilhões atribuídos ao art. 3º correspondem, segundo o governo na divulgação do PLOA, à economia já incorporada ao PLOA pelas vedações da LC nº 235/2026 (R$ 6,8 bilhões no piso da saúde) e não constituem ganho adicional do PLP. A exceção do FCDF, despesa fora do limite, reduz essa economia em cerca de R$ 0,2 bilhão, com efeito sobre o resultado primário, e não sobre o limite. O PLOA não prevê receita do IE do petróleo. Se a cobrança continuar, a exclusão evita alta do piso da saúde de cerca de R$ 0,4 bilhão por mês. RCL: receita corrente líquida.*

A primeira frente é o contingenciamento até o centro da meta. Hoje, o contingenciamento só é realizado para levar o resultado primário projetado ao limite inferior da meta. O projeto autoriza o Executivo a contingenciar também quando o resultado estiver entre o limite inferior e o centro (art. 6º-C) e permite alcançar despesas do Executivo cuja lei condiciona o pagamento à disponibilidade orçamentária, ressalvadas as obrigações constitucionais, o serviço da dívida, o FNDCT e as despesas protegidas pela LDO (art. 6º-D). No ano em que forem adotados o contingenciamento previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e o do art. 6º-C, o crescimento real do limite de despesas fica restrito a 2,0%, e não 2,5%, o que equivale

a cerca de R$ 12,5 bilhões em 2027, segundo a Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle (Conorf) do Senado Federal[15]. A parcela do contingenciamento facultativo que exceder essa trava reduz o limite do ano e não pode ser liberada depois (art. 6º-E).

Na frente das receitas, o Executivo pode reduzir a compensação de créditos tributários até o valor contido, desde que adote esse contingenciamento (art. 6º-F). Os créditos não são extintos: o contribuinte paga em dinheiro agora o que compensaria, o que antecipa caixa. No turno suplementar, o Senado excluiu dessa redução a compensação de créditos de PIS/Cofins com débitos da CBS, o que pode reduzir o efeito estimado nas Tabelas 2 e 3. Independentemente do contingenciamento, o projeto dobra, de 10% para 20%, o corte linear de benefícios tributários da LC nº 224/2025[16], com novas exceções, como a contribuição previdenciária sobre a receita bruta (desoneração da folha). O projeto também limita o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi)[17] ao valor de 2026, corrigido pelo IPCA (art. 9º). Para tributos sujeitos à noventena, como CSLL, IPI e contribuição previdenciária, o corte só vale a partir do quarto mês após a publicação.

A terceira frente adia ou limita despesas obrigatórias. O projeto limita a R$ 2 bilhões por ano, até 2030, o repasse da Lei Kandir, hoje de R$ 4 bilhões, e o saldo é recomposto em parcelas iguais de 2028 a 2030. Também limita a R$ 3 bilhões ao ano a compensação previdenciária a estados e municípios e a R$ 1 bilhão ao ano as equalizações do Proex, além de permitir o custeio de bolsas do ensino superior com recursos do FNDCT[18]. São essas medidas (Tabela 2), e não as receitas do projeto, que permitem acomodar outras despesas sob o limite. Segundo o governo, cerca de R$ 11 bilhões em 2027, entre Lei Kandir, compensação previdenciária, FNDCT e supersalários, permitiriam acomodar as novas despesas. Não está claro se essas medidas integram os R$ 20 bilhões de remanejamento anunciados pelo MPO ou se são adicionais a esse montante. Mesmo que sejam adicionais, essas medidas, de até R$ 7,8 bilhões pela soma da Tabela 2 ou de cerca de R$ 11 bilhões, segundo o governo, não cobririam os R$ 20,1 bilhões que restam a acomodar. Além disso, pela redação aprovada, a economia com supersalários no Executivo destina-se à redução do limite ou a investimentos e segurança pública e não constitui espaço de livre alocação para as medidas anunciadas.

---

[15] A redação usa a conjunção "e" ao se referir ao contingenciamento previsto na LRF e ao do art. 6º-C. Segundo a Conorf, isso sugere que ambos devem ter sido adotados no exercício, o que faria a trava depender do uso da nova faculdade.
[16] Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp224.htm.
[17] O Reidi está previsto no art. 106 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm.
[18] Lei Kandir: Lei Complementar nº 176, de 29 de dezembro de 2020: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp176.htm. Compensação previdenciária: Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9796.htm. Proex: Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10184.htm. FNDCT: Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11540.htm.

O projeto também altera regras de vinculação (art. 3º). As vedações da LC nº 235/2026[19] passam a valer de forma incondicional até 2030. Atualmente, são acionadas apenas quando o relatório de avaliação que antecede o PLOA projeta déficit e mantidas até que se apure superávit. Essas vedações limitam o crescimento das despesas vinculadas por lei e excluem a receita da comercialização de petróleo da União do cálculo das despesas indexadas à receita corrente líquida. Além disso, o art. 3º estende essa exclusão à receita do imposto sobre a exportação de petróleo. O Executivo aplicou essas vedações no PLOA 2027, inclusive ao piso da saúde, calculado sem R$ 45,5 bilhões dessa receita[20]. A exclusão reduz o piso em R$ 6,8 bilhões, e não há excedente programado. Os R$ 8,9 bilhões atribuídos pelo governo ao art. 3º correspondem à economia já incorporada ao PLOA e não devem ser contados novamente como ganho do PLP. A exceção concedida ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), com efeitos já em 2027, reduz essa economia em cerca de R$ 0,2 bilhão (diferença entre os R$ 7,0 bilhões estimados na Mensagem Presidencial para a exclusão da receita de petróleo e os R$ 6,8 bilhões de redução do piso da saúde)[21]. Como o FCDF está fora do limite, esse efeito recai sobre o resultado primário. O PLOA não prevê arrecadação do imposto de exportação sobre petróleo em 2027[22], de modo que a extensão da exclusão a essa receita não abre espaço em relação à proposta. Se a cobrança continuar, porém, a exclusão evita, mantida a mesma interpretação, que o piso da saúde suba cerca de R$ 0,4 bilhão por mês de cobrança: o imposto arrecadou R$ 15,8 bilhões de março a outubro de 2026, cerca de R$ 2,9 bilhões só em outubro[23]. A

[19] Lei Complementar nº 235, de 27 de agosto de 2026: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp235.htm.

[20] Câmara dos Deputados, Raio X do Orçamento – PLOA 2027, p. 9: piso da saúde de R$ 272,2 bilhões, igual ao programado. A Nota Informativa da Conorf sobre o texto-base aprovado (13/11/2026) registra a interpretação aplicada pelo Executivo: receita corrente líquida de R$ 1.814,4 bilhões para o piso, ante R$ 1.859,9 bilhões sem a exclusão, e piso de R$ 272,2 bilhões, ante R$ 279,0 bilhões; registra também que essa aplicação é objeto de controvérsia jurídica, porque o piso da saúde é fixado pela Constituição. As vedações foram acionadas pela projeção de déficit de R$ 52 bilhões para 2026 no relatório de avaliação do 3º bimestre. A economia total de R$ 8,9 bilhões soma R$ 1,9 bilhão da trava sobre as despesas vinculadas por lei, alocado em reserva de contingência, e R$ 7,0 bilhões da exclusão da receita de petróleo (Mensagem Presidencial do PLOA 2027, p. 39 e 103).

[21] A Mensagem não detalha a economia por despesa. O resíduo é atribuído ao FCDF, valor compatível com o informado pelo governo do Distrito Federal (R$ 220 milhões). A nota da IFI sobre o PLP nº 114/2026, de agosto de 2026, estimou em R$ 1,8 bilhão o efeito sobre o FCDF do limite ao crescimento das despesas vinculadas (art. 14, I, da LC nº 235/2026), com base na RCL projetada. Como a RCL usada na correção do fundo cresceu 7,3% (RREO do 3º bimestre), abaixo da variação do limite (7,71%), esse dispositivo não alcança o fundo em 2027: https://www12.senado.leg.br/ifi/noticias/ifi-divulga-nota-sobre-e-o-plp-114-2026.

[22] A Mensagem Presidencial do PLOA 2027 adota preço do Brent de US$ 71,03 (p. 106). Segundo o Ministério do Planejamento e Orçamento, a proposta não prevê receita do imposto de exportação sobre petróleo, cobrado desde março de 2026 (MP nº 1.340/2026 e, depois, resolução do Gecex).

[23] Senado Federal, Siga Brasil, receita bruta do imposto sobre a exportação (extração de 17 de novembro de 2026): R$ 15,8 bilhões de março a outubro de 2026, dos quais R$ 2,9 bilhões em outubro: https://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil. Até setembro, o valor é compatível com o da Receita Federal, Análise da Arrecadação das Receitas Federais de setembro de 2026 (R$ 12,9 bilhões): https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao-federal/2026/analise-mensal-set-2026.pdf. O piso corresponde a 15% da receita corrente líquida do exercício: 15% de R$ 2,9 bilhões equivalem a cerca de R$ 0,4 bilhão.

partir de 2028, apenas essa exclusão abre espaço efetivo sob o limite, pois a economia com as demais vedações passa a ser acompanhada de redução equivalente do limite.

TABELA 3. EFEITO ESTIMADO DO PLP Nº 299/2026 SOBRE O RESULTADO PRIMÁRIO DE 2027 (R$ BILHÕES)

Medida	2027	Acionamento	Natureza
Contingenciamento até o centro da meta (arts. 6º-C e 6º-D)	12,8 a 18,3	Facultativo, se o resultado projetado ficar abaixo do centro da meta	Despesa: contenção na execução
Redução das compensações tributárias (art. 6º-F)	12,8 a 18,3	Só com o contingenciamento do art. 6º-C; até o valor contido	Receita: antecipação de caixa; créditos não são extintos
Corte linear de benefícios tributários de 10% para 20% (art. 4º)	15,0	Não condicionado; tributos com noventena só a partir do 4º mês após a publicação	Receita: redução de gasto tributário
Teto do Reidi (art. 9º)	4,5	Não condicionado	Receita: redução de gasto tributário
Total	**45,1 a 56,1**	**Condicionado: 25,6 a 36,6; não condicionado: 19,5**	**Receita: 32,3 a 37,8; despesa: 12,8 a 18,3**

Fonte: Parecer nº 221/2026-PLEN ao PLP nº 299/2026 (texto-base aprovado em 12/11/2026), com base em informações do Poder Executivo; Nota Informativa da Conorf sobre o texto-base aprovado (13/11/2026); PLOA 2027; Folha de S.Paulo (12/11/2026). Elaboração: IFI. Nota: o governo estima de R$ 46 bilhões a R$ 56 bilhões, com o Reidi em cerca de R$ 5 bilhões. A estimativa do corte de benefícios foi mantida apesar das exceções incluídas no texto aprovado.

O mecanismo central do PLP é o contingenciamento até o centro da meta, mas a maior parte do que o projeto pode render vem da receita: R$ 32,3 bilhões a R$ 37,8 bilhões, cerca de 70% do total, entre redução das compensações tributárias, corte de benefícios tributários e teto do Reidi. Desse montante, só R$ 19,5 bilhões são ganho potencialmente recorrente, pois a redução das compensações apenas antecipa caixa. Mesmo essa parcela é incerta. Dos R$ 15,0 bilhões atribuídos ao corte de benefícios, apenas R$ 4 bilhões a R$ 5 bilhões correspondem a benefícios do demonstrativo de gastos tributários alcançados pela medida, porque a extinção do PIS e da Cofins retira da base os benefícios dessas contribuições. O restante depende, sobretudo, do aumento da base de cálculo do lucro presumido na receita anual acima de R$ 5 milhões, que, a julgar pela arrecadação do primeiro aumento, renderia de R$ 3 bilhões a R$ 5 bilhões e já é objeto de contestação judicial[24].

[24] Estimativas da IFI. Corte sobre os benefícios do demonstrativo de gastos tributários de 2027, anexo ao PLDO 2027, alcançados pela LC nº 224/2025, depois das exclusões do art. 4º, § 8º, e da noventena. Lucro presumido: a arrecadação de IRPJ e CSLL do regime cresceu 7,2% em termos reais em 2025 e 9,2% de janeiro a setembro de 2026, já com o primeiro aumento em vigor. A aceleração, atribuída integralmente a esse aumento e anualizada, indica cerca de R$ 4 bilhões ao ano. Receita Federal, Análise da Arrecadação das Receitas Federais de dezembro de 2025 (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao-federal/2025/analise-mensal-dez-2025.pdf) e de setembro de 2026 (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao-federal/2026/analise-mensal-set-2026.pdf). A Confederação Nacional de Serviços (ADI nº 7.936) e o Conselho Federal da OAB (ADI nº 7.944) questionam no Supremo Tribunal Federal o acréscimo aos

Do lado da despesa, a Tabela 3 inclui apenas o contingenciamento (R$ 12,8 bilhões a R$ 18,3 bilhões). Mais da metade do efeito, entre R$ 25,6 bilhões e R$ 36,6 bilhões, depende de o resultado projetado ficar abaixo do centro da meta nas avaliações bimestrais. Realizados os R$ 19,5 bilhões não condicionados, o resultado pode ficar acima do centro, sem que a parcela condicionada seja acionada.

Na conclusão da votação, em 18 de novembro, o Senado rejeitou os destaques sobre a redução das compensações tributárias e o teto da compensação previdenciária, assim como a Emenda nº 40, que, entre outros pontos, limitava a 0,6% o crescimento real do limite nos anos de contingenciamento. O destaque sobre a Lei Kandir foi retirado após acordo com o relator, aprovado no turno suplementar, que elevou para R$ 2 bilhões o limite anual do repasse (Tabela 2). A parcela condicionada do PLP funciona como seguro contra deterioração do resultado projetado, e não como ajuste já contratado. O acionamento dessa parcela, porém, não cria espaço para novas despesas sob o limite. Se o contingenciamento recair integralmente sobre as discricionárias não rígidas, o montante dessas despesas cairia dos cerca de R$ 118 bilhões, do cenário anterior, para entre R$ 100 bilhões e R$ 105 bilhões, em torno do mínimo estimado para o funcionamento da máquina pública.

Quanto ao horizonte, as regras de contingenciamento até o centro da meta e de redução das compensações, assim como a trava do limite, são incorporadas à LC nº 200/2023 sem prazo final, mas funcionam como instrumentos de execução, acionados nas avaliações bimestrais. Os tetos e adiamentos de despesas valem até 2030. O corte de benefícios amplia regra já existente.

O texto aprovado suprimiu a exigência, proposta no substitutivo de 11 de novembro, de um plano de convergência das despesas obrigatórias ao limite na LDO. Resta o prazo de 60 dias, contados da publicação da lei, para o Congresso apreciar o projeto sobre verbas indenizatórias acima do teto remuneratório (art. 10). Além disso, o valor contido pelo contingenciamento facultativo em um ano poderá financiar, no ano seguinte, investimentos fora do limite de despesas, desde que respeitada a meta (art. 12). Embora parte dos instrumentos seja permanente, o projeto concentra-se na gestão da execução orçamentária e na abertura de espaço para despesas até 2030. Não elimina, portanto, a pressão sobre as discricionárias decorrente do crescimento das despesas obrigatórias acima do limite.

A tramitação acelerada coincide com um calendário em que várias peças, das quais o orçamento de 2027 depende, estão pendentes: o PLDO 2027, o próprio PLOA, cuja votação está prevista para 17 de dezembro, a conversão da MP nº 1.399/2026 até 31 de dezembro, a PEC nº 22/2026 e a resolução do Senado sobre a alíquota da CBS, até 15 de dezembro. Segundo a imprensa, o governo também estuda uma proposta de emenda constitucional, ainda não enviada ao Congresso, para reduzir despesas hoje fora do arcabouço. O PLP também tem prazo próprio. Uma lei publicada em dezembro só cortaria benefícios de

---

percentuais de presunção do lucro presumido instituído pela LC nº 224/2025: https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/confederacao-contesta-lei-que-alterou-regime-do-lucro-presumido/.

tributos sujeitos à noventena a partir de abril de 2027. Se a publicação ocorrer apenas em 2027, o corte dos benefícios do IRPJ, sujeito à anterioridade anual, ficaria para 2028.

Os riscos para 2027

O primeiro risco de receita é o do Imposto Seletivo. A MP nº 1.399/2026 fixa alíquotas do IS compatíveis com os R$ 42,0 bilhões do PLOA, mas imposto instituído por medida provisória só produz efeitos no exercício seguinte se a MP for convertida em lei até o fim do ano (art. 62, § 2º, da Constituição). Até 18 de novembro, a comissão mista da MP não havia sido instalada. Sem a conversão até 31 de dezembro, a União perde R$ 46,8 bilhões, em 2027, entre IS e CBS sobre o imposto, valor superior à distância entre o centro e o limite inferior da meta (R$ 36,6 bilhões). Mesmo com a conversão, a noventena deixa janeiro sem IS e sem IPI (cerca de R$ 4,2 bilhões), salvo aprovação da PEC nº 22/2026, que aguarda despacho na Câmara dos Deputados e exige dois turnos de votação em cada Casa. A perda recai sobre a União, que compensa estados e municípios pela queda dos repasses.

O segundo risco de receita está na CBS. O PLOA prevê R$ 636,8 bilhões de arrecadação da contribuição (4,31% do PIB). O Tribunal de Contas da União (TCU) calculou a alíquota de referência em 11,3%[25], mas cabe ao Senado fixar a alíquota até 15 de dezembro, com possibilidade de mudança. O setor privado contesta a base histórica que inclui a Tese do Século, a premissa de redução da sonegação e o redutor nas compras governamentais. Se o Senado não aprovar a resolução no prazo, prevalece a alíquota calculada pelo TCU.

Como exercício, a aplicação dos parâmetros utilizados no cálculo da alíquota de referência indica receita anual R$ 47,7 bilhões superior à prevista no PLOA. Essa comparação, porém, considera 12 meses de arrecadação, enquanto o PLOA incorpora 11 meses de caixa, pois o último recolhimento ingressa em 2028. Com 11 meses, a receita seria de cerca de R$ 627,4 bilhões, R$ 9,4 bilhões abaixo do previsto. O cálculo também supõe que o hiato de conformidade cairá de 22,6% para 15,9%, premissa que o próprio TCU ressalva poder não se realizar em 2027. Sem esse ganho, a receita ficaria cerca de R$ 50 bilhões abaixo da prevista.

O Gráfico 2 parte do cenário com as medidas anunciadas (A) e soma, um de cada vez, quatro riscos de receita, indicando onde o resultado ficaria com o ganho não condicionado do PLP. A perda de janeiro (A1) só é evitada se a PEC nº 22/2026 for aprovada ainda neste ano. Com as medidas, o resultado fica acima do centro da meta. Com a perda de janeiro ou com a CBS pela regra legal (B), o resultado situa-se entre o limite inferior e o centro, faixa em que o contingenciamento é opcional. Os cenários são anteriores ao PLP. Com o ganho não condicionado do projeto, A, A1 e B ficariam acima do centro.

[25] Acórdão nº 2.933/2026-TCU-Plenário (TC 006.529/2026-7), de 28 de outubro de 2026: https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-calcula-aliquota-de-referencia-de-113-para-novo-tributo-sobre-consumo.

Dois outros riscos, considerados separadamente, teriam efeito maior: a não conversão da MP do IS até 31 de dezembro (C, R$ 46,8 bilhões) e a ausência de ganho de conformidade na CBS (D, cerca de R$ 50 bilhões). Em qualquer das situações, antes dos efeitos do PLP, o resultado ficaria abaixo do limite inferior, exigindo contingenciamento. A realização integral dos R$ 19,5 bilhões não condicionados faria o resultado primário voltar ao intervalo entre o piso e o centro, no qual o projeto permite contingenciamento facultativo e a correspondente redução das compensações tributárias.

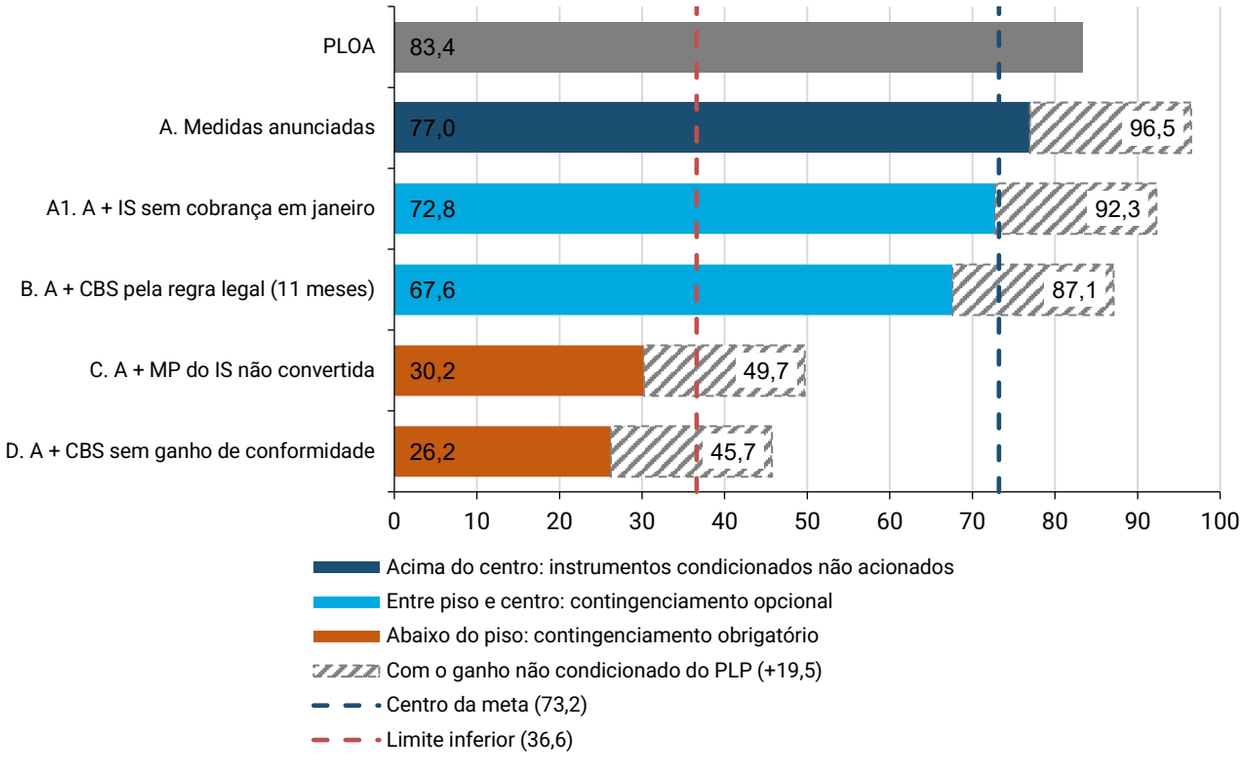
Do lado da despesa, o principal risco é a subvenção ao diesel. As subvenções aos combustíveis foram tratadas como temporárias em 2026, mas uma eventual prorrogação representa risco para 2027. O PLP permite excluir da meta de 2026 até R$ 10,5 bilhões da subvenção ao diesel. Em 2027, cada mês de prorrogação custaria cerca de R$ 10,5 bilhões, segundo o MPO[26]. Paga por crédito extraordinário, a despesa ficaria fora do limite, mas reduziria o resultado: três meses levariam o resultado do cenário A a cerca de R$ 45,5 bilhões, abaixo do centro da meta. Repetir em 2027 o expediente do art. 13 do PLP preservaria o resultado para fins de meta, mas não o resultado efetivo, e ampliaria a distância entre os dois.

Entre as medidas anunciadas, o Desenrola 3.0 tem teto legal de R$ 15 bilhões, ante R$ 5 bilhões considerados para 2027. As novas despesas somariam cerca de R$ 50 bilhões na hipótese de o programa ser executado integralmente no ano, ampliando a compensação necessária sob o limite.

Por fim, há o risco dos parâmetros macroeconômicos. O PLOA supõe crescimento real do PIB de 2,46%, em 2027, e deflator de 5,40% (RAF nº 116), mas o mercado revisou o crescimento para baixo, e a mediana do Focus de 13 de novembro indica 1,02%[27]. O menor crescimento econômico atua para reduzir a receita, aumentando a chance de acionamento dos instrumentos do PLP. Já a projeção de inflação foi revista para cima em quatro semanas, de 4,32% para 5,00% (IPCA de 2027), acima dos 3,60% do PLOA. Preços mais altos podem sustentar o PIB nominal e a arrecadação, embora o IPCA não corresponda ao deflator, e pressionar despesas indexadas, conforme o índice e o período de cada reajuste, sem ampliar o limite de 2027.

[26] Exposição de motivos interministerial MF/MPO da MP nº 1.391, de 11 de setembro de 2026: R$ 492,08 milhões por mês para cada R$ 0,10 de subvenção por litro, o que equivale a cerca de R$ 10,4 bilhões por mês a R$ 2,12 por litro: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/exm/exm-mp-1391-26.pdf. A Portaria MF nº 3.181, de 27 de outubro de 2026, prorrogou a subvenção por 30 dias: https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2026/outubro/governo-federal-prorroga-por-mais-30-dias-subvencao-de-r-2-12-por-litro-de-oleo-diesel. O MPO informou custo de R$ 10,5 bilhões a cada 30 dias.
[27] Banco Central do Brasil, Relatório Focus de 13 de novembro de 2026: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20261113.pdf.

GRÁFICO 2. RESULTADO PRIMÁRIO PARA FINS DE META EM 2027 POR CENÁRIO DE RISCO, ANTES E DEPOIS DO GANHO NÃO CONDICIONADO DO PLP (R$ BILHÕES)



Fonte: PLOA 2027; TCU; Ministério da Fazenda; MPO; PLP nº 299/2026. Elaboração: IFI. Nota: valores ilustrativos. Os cenários partem de A, com compensação integral das novas despesas sob o limite e perdas de receita de R$ 6,4 bilhões. A1: IS e CBS sobre o IS em janeiro (−R$ 4,2 bilhões). B: CBS pela regra legal com 11 meses de caixa (−R$ 9,4 bilhões). C: não conversão da MP nº 1.399/2026 até 31/12/2026 (−R$ 46,8 bilhões). D: CBS sem ganho de conformidade (−R$ 50,7 bilhões). Os riscos são considerados separadamente. As barras hachuradas somam o ganho não condicionado do PLP (R$ 19,5 bilhões), com o resultado indicado no rótulo.

Considerações finais

O PLOA 2027 chegou ao Congresso com o limite de despesas integralmente ocupado, e as medidas anunciadas depois do envio acrescentam R$ 40,1 bilhões em despesas e retiram R$ 6,4 bilhões de receitas. Como o limite não muda, as novas despesas só cabem com a redução de outras dotações. Se a redução recair sobre as discricionárias não rígidas, o montante dessas despesas pode ficar abaixo do mínimo para o funcionamento da máquina pública. O efeito sobre a meta é menor: com as despesas compensadas, o resultado para fins de meta cai de R$ 83,4 bilhões para R$ 77,0 bilhões, ainda acima do centro, ou para R$ 72,8 bilhões, se a PEC nº 22/2026 não for aprovada a tempo de evitar a perda de janeiro.

O PLP nº 299/2026 responde mais ao risco de descumprimento do centro da meta do que à falta de espaço sob o limite. Dos R$ 45,1 bilhões a R$ 56,1 bilhões estimados na proposta, cerca de 70% vêm da receita, e apenas R$ 19,5 bilhões representam ganho potencialmente recorrente, valor que depende em boa parte do aumento da base de cálculo do lucro presumido, já contestado na Justiça. Mais da metade do efeito depende de o resultado projetado ficar abaixo do centro. A redução das compensações apenas antecipa caixa. A

parcela condicionada funciona, portanto, como seguro contra a deterioração do resultado, e não como ajuste contratado. O espaço aberto sob o limite vem de adiamentos e tetos de despesas obrigatórias válidos até 2030 e não resolve a pressão das despesas obrigatórias sobre as discricionárias.

Os principais riscos para 2027 estão na receita. A não conversão da MP do Imposto Seletivo até 31 de dezembro retiraria R$ 46,8 bilhões, e a ausência de ganho de conformidade na CBS, cerca de R$ 50 bilhões. Cada um desses eventos, isoladamente, levaria o resultado para abaixo do limite inferior da meta e tornaria obrigatório o contingenciamento sobre despesas discricionárias já comprimidas. A realização integral do ganho não condicionado do PLP devolveria o resultado à faixa entre o piso e o centro (Gráfico 2), mas esse ganho depende justamente da parcela mais sujeita a contestação. Somam-se a eventual prorrogação da subvenção ao diesel e o crescimento econômico menor que o previsto no PLOA, apenas em parte compensado pela inflação mais alta, que também pressiona despesas. As decisões das próximas semanas sobre a votação do PLP na Câmara, a conversão da MP, a alíquota da CBS e a votação do PLOA definirão quanto desses riscos se materializa. A IFI acompanhará a tramitação dessas proposições e incorporará os efeitos às projeções.

Instituição Fiscal Independente

Subvenções aos combustíveis em 2026: o custo, o ritmo de pagamento e as obrigações fora do resultado primário

Alexandre Andrade e Gustavo Queiroz

Considerações iniciais

A alta dos preços internacionais do petróleo e de seus derivados em 2026, associada a conflitos geopolíticos, levou o governo federal a adotar, a partir de março, um conjunto de subvenções econômicas à produção, importação e comercialização de combustíveis. Cinco medidas provisórias instituíram subvenções ao diesel, à gasolina e ao gás liquefeito de petróleo (GLP), e decretos criaram três subvenções ao etanol hidratado. Outras oito medidas provisórias abriram créditos extraordinários para custeá-las. O valor da subvenção ao diesel, principal componente do programa, passou de R$ 0,32 por litro, em março, para R$ 2,12 por litro desde a segunda quinzena de setembro, e vem sendo renovado a cada 30 dias, sem prazo final definido.

O custo é elevado para os padrões da política fiscal recente. Pelas estimativas deste relatório, as vendas subvencionadas, em 2026, devem gerar obrigações entre R$ 53,9 bilhões e R$ 69,8 bilhões, a depender da duração da subvenção e da parcela do volume que se mostrar elegível. Para comparação, o programa de subvenção ao diesel de 2018, em vigor de 30 de maio a 31 de dezembro daquele ano, custou R$ 6,8 bilhões[28]. Até 17 de novembro, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), responsável pela apuração e pelo pagamento, havia desembolsado R$ 20,5 bilhões.

A forma de financiamento torna o momento do pagamento uma variável fiscal relevante. As subvenções são custeadas por créditos extraordinários, que não se sujeitam ao limite de despesas da Lei Complementar (LC) nº 200, de 2023, mas são computados na apuração da meta de resultado primário. A meta é verificada pelo critério de caixa, isto é, no momento em que ocorre o pagamento. Uma obrigação já constituída perante produtores e importadores só afeta o resultado do ano em que é paga. Em 2026, esse ponto ganha importância porque o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre apontou a necessidade de contingenciar R$ 13,6 bilhões para cumprir o limite inferior da meta fiscal do exercício.

[28] Pagamentos acumulados até o encerramento da apuração, em 30 de abril de 2019, na ação 00QU – Subvenção Econômica à Comercialização de Óleo Diesel no Território Nacional, cuja dotação era de R$ 9,5 bilhões. Cerca de R$ 2,0 bilhões foram pagos em 2019. Valores nominais. Fonte: ANP, demonstrativo de saldos orçamentários da subvenção ao diesel, com dados do Tesouro Gerencial. Disponível em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/arquivos/subvencao/saldos-orcamentarios.pdf.

Os números mostram que os pagamentos não têm acompanhado o ritmo das obrigações. Desde agosto, as vendas subvencionadas geram entre R$ 6,3 bilhões e R$ 10,8 bilhões de obrigações por mês, e o estoque devido e não pago das vendas a partir de junho passou de R$ 7,9 bilhões, no fim daquele mês, para R$ 29,2 bilhões ao fim de outubro, enquanto parte dos créditos já abertos permanecia sem utilização. Esse estoque não aparece nas estatísticas fiscais. O resultado primário, apurado pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central, registra apenas o que foi pago, e o principal credor, a Petrobras, não integra o governo central nem a meta das empresas estatais federais, de modo que o valor a receber da União consta do balanço da empresa, mas não da dívida pública. Tampouco há publicação oficial do valor devido por período de apuração.

Este texto procura dar transparência a essa dimensão do programa de subvenções aos combustíveis. Com base nos volumes comercializados informados pela ANP, nas ordens bancárias registradas no Portal da Transparência, na execução orçamentária do SIGA Brasil e nas demonstrações financeiras da Petrobras, estima-se quanto é devido, quanto foi pago e com que atraso, e avalia-se o que isso significa para o cumprimento das metas fiscais de 2026 e de 2027. Os números indicam que, em 17 de novembro, o estoque de subvenções devidas e não pagas, referentes a vendas até outubro, estava entre R$ 23,7 bilhões e R$ 27,2 bilhões, dos quais entre R$ 15,8 bilhões e R$ 18,5 bilhões já vencidos, segundo as regras de pagamento dos próprios regulamentos. Indicam também que o valor a pagar até o fim do ano supera em R$ 19,2 bilhões a R$ 23,1 bilhões o considerado na avaliação bimestral mais recente.

O texto está organizado em seis partes, além destas considerações. A primeira descreve o desenho das subvenções, seus beneficiários e seu custo. A segunda trata do financiamento por créditos extraordinários. A terceira estima os valores devidos e pagos, assim como o atraso nos pagamentos. A quarta debate os efeitos sobre as metas de 2026 e de 2027, inclusive pela eventual inscrição de restos a pagar. A quinta aborda a transparência do registro dessas obrigações, e a última reúne as considerações finais.

A política: desenho, beneficiários e custo

Subvenções ao diesel, gasolina, GLP e etanol

O primeiro instrumento normativo publicado para tratar da política de subvenção aos combustíveis foi a Medida Provisória (MP) nº 1.340, de 12 de março de 2026[29], que instituiu subvenção de até R$ 0,32 por litro ao diesel de uso rodoviário comercializado por

[29] MPs nº 1.340, nº 1.349, nº 1.358, nº 1.363 e nº 1.391, de 2026. Disponíveis em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1340.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1349.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1358.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1363.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1391.htm.

produtores e importadores, limitada a R$ 10 bilhões. O valor efetivo dependia da diferença entre um preço de referência, apurado pela ANP, e o preço de comercialização, fixado pelo Ministério de Minas e Energia no primeiro período e, nos seguintes, calculado pela ANP[30]. A mesma MP criou o imposto de exportação de 12% sobre o petróleo bruto e de 50% sobre o diesel, como contrapartida de receita.

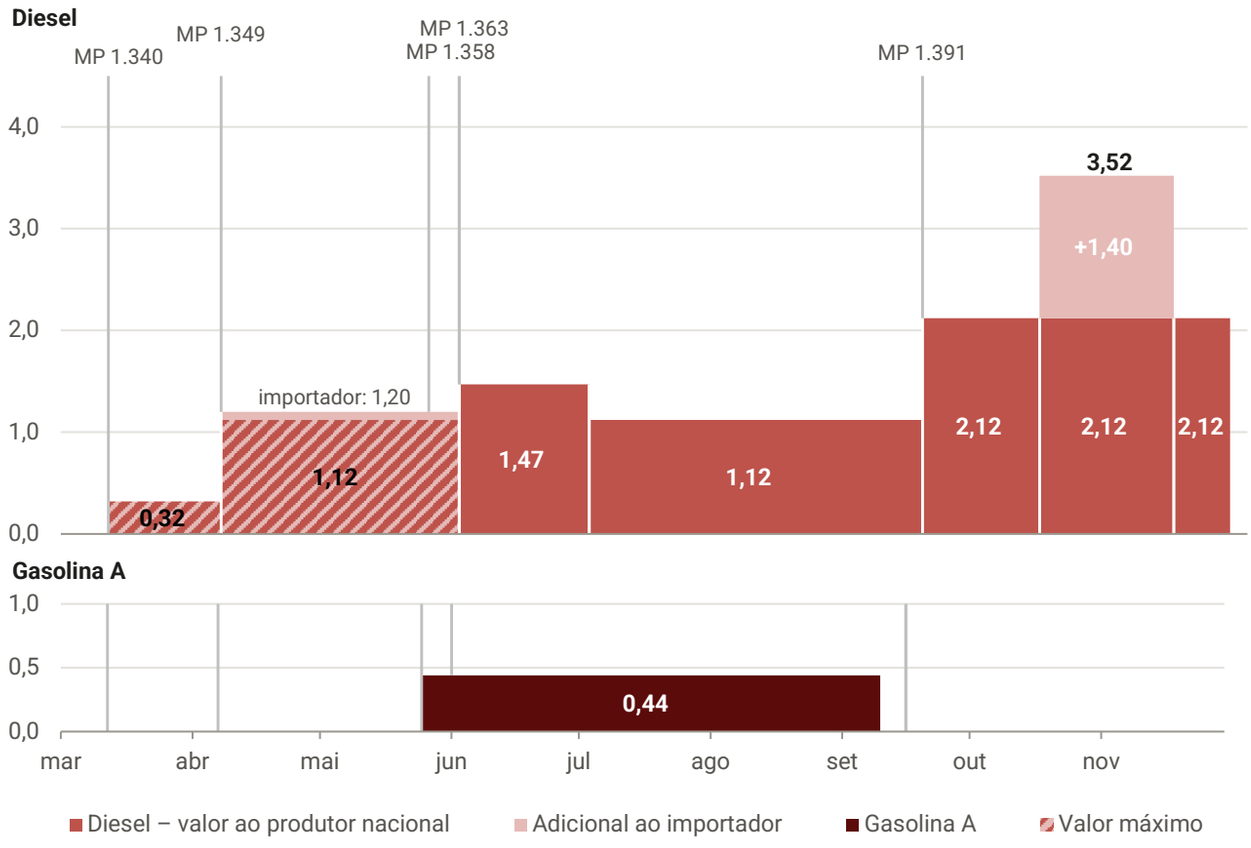
Em abril, a MP nº 1.349 elevou a subvenção ao produtor nacional em R$ 0,80 por litro, para até R$ 1,12, e criou subvenção de R$ 1,20 por litro ao diesel importado, dividida em partes iguais entre a União e os estados que aderissem ao programa, além de subvenção de até R$ 850 por tonelada ao GLP importado, limitada a R$ 330 milhões. Em maio, a MP nº 1.358 autorizou subvenções à gasolina e ao diesel, limitadas ao valor dos tributos federais incidentes. Com base nessa norma, foram concedidos R$ 0,44 por litro de gasolina A, de 25 de maio a 9 de setembro, e R$ 0,35 por litro de diesel A, apenas em junho.

A MP nº 1.363, de 30 de maio, substituiu as subvenções anteriores ao diesel por um valor fixo de R$ 1,12 por litro, a partir de 1º de junho, com apuração quinzenal e pagamento em até 30 dias. A MP perdeu a eficácia em 26 de setembro sem ter sido votada. Antes disso, a MP nº 1.391, de 11 de setembro, autorizou o Ministério da Fazenda a definir, por portaria e em ciclos de até 30 dias, o valor da subvenção ao diesel, sem teto de gasto nem prazo final. O valor foi fixado em R$ 1,00 adicional por litro a partir de 16 de setembro, mantido em R$ 2,12 por litro após a perda de eficácia da MP nº 1.363 e prorrogado até 26 de novembro[31]. Os importadores receberam adicional de R$ 1,40 por litro, entre 13 de outubro e 12 de novembro. Esse adicional não foi renovado (Gráfico 3).

[30] Portaria Normativa MME nº 127, de 19 de março de 2026, alterada pela Portaria Normativa MME nº 128, de 30 de março de 2026, para o período de 12 a 31 de março. Para os períodos seguintes, a ANP informou que o preço de comercialização seria calculado com base no preço de referência por ela estabelecido para o primeiro dia de cada período. Disponíveis em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-normativa-mme-n-127-de-19-de-marco-de-2026-694452617; https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-normativa-mme-n-128-de-30-de-marco-de-2026-696273787; https://www.gov.br/anp/pt-br/canais_atendimento/imprensa/noticias-comunicados/anp-aprova-medidas-relativas-a-subvencao-ao-oleo-diesel.

[31] Portarias MF nº 1.496, nº 1.584, nº 1.914, nº 2.198, nº 2.571, nº 2.813, nº 2.946, nº 3.082 e nº 3.181, de 2026. Disponíveis em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-1.496-de-25-de-maio-de-2026-707808446; https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-1.584-de-29-de-maio-de-2026-709476444; https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-1.914-de-30-de-junho-de-2026-715702519; https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-2.198-de-23-de-julho-de-2026-721337339; https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-2.571-de-25-de-agosto-de-2026-727776625; https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-2.813-de-15-de-setembro-de-2026-732158924; https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-2.946-de-25-de-setembro-de-2026-734809664; https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-3.082-de-13-de-outubro-de-2026-738043029; https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mf-n-3.181-de-27-de-outubro-de-2026-740641800.

GRÁFICO 3. SUBVENÇÃO POR LITRO AO DIESEL E À GASOLINA A (R$/LITRO)



Fonte: medidas provisórias, decretos e portarias do Ministério da Fazenda. Elaboração: IFI. Nota: de março a maio, valores máximos (hachurados), sujeitos ao preço de referência. No diesel importado de abril e maio, metade do valor cabia aos estados.

As subvenções foram acompanhadas de reduções de tributos sobre combustíveis, como a de R$ 0,63 por litro na tributação federal da gasolina a partir de 10 de setembro, com renúncia estimada, antes da ampliação e das prorrogações, em R$ 2,1 bilhões em 2026[32]. A redução foi ampliada para R$ 0,89 por litro a partir de 10 de outubro, com a inclusão da Cide, e prorrogada até 9 de dezembro. Essas medidas atuam pela receita e não são objeto desta análise, mas tiveram efeito sobre a despesa: para preservar a vantagem competitiva do etanol exigida pela LC nº 235, de 2026, foram criadas três subvenções aos produtores de etanol hidratado. A primeira, extraordinária, de até R$ 1,2 bilhão, alcançou as vendas de 25 de maio a 11 de agosto, período que o Decreto nº 13.127 situou na vigência da subvenção à gasolina A, regulamentada pelo Decreto nº 12.984, que se estendeu até 9 de setembro. As outras duas são de R$ 0,2519 por litro, entre 10 de setembro e 9 de outubro, e de R$ 0,4280 por litro, entre 10 de outubro e 9 de dezembro, prazo prorrogado pelo Decreto nº 13.159, de 2026[33]. Até 17 de novembro, nenhuma havia sido paga. A ANP divulgou, em

[32] Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2026, seção sobre a compatibilidade das renúncias de receita com a LC nº 235, de 2026 (Decreto nº 13.116, de 2026). O Decreto nº 13.116, de 2026, está disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Decreto/D13116.htm.

[33] LC nº 235, de 2026, art. 2º, §§ 3º a 7º; Decretos nº 12.984, nº 13.119, nº 13.127, nº 13.134 e nº 13.159, de 2026. Disponíveis em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp235.htm;

outubro, o roteiro de adesão dos produtores e habilitou os primeiros beneficiários[34]. O pagamento depende da apuração de cada período.

Beneficiários

Até 17 de novembro, 19 empresas haviam recebido pagamentos de subvenção. A Petrobras recebeu R$ 18,0 bilhões, o equivalente a 87,9% do total. De janeiro a setembro de 2026[35], a empresa respondeu por 77% das entregas de diesel A às distribuidoras. A participação nos pagamentos é maior porque outros fornecedores relevantes receberam pouco ou nada, como a Refinaria de Mataripe, na Bahia, com cerca de 8% das entregas e R$ 0,1 bilhão recebido. Os R$ 2,5 bilhões restantes se dividem entre refinarias privadas, como a Refinaria de Manaus (R$ 0,6 bilhão), e importadoras. Por produto, o diesel respondeu por R$ 18,3 bilhões, a gasolina por R$ 2,1 bilhões e o GLP importado por R$ 0,1 bilhão.

Custo e contrapartida de receita

As estimativas oficiais de custo foram sendo revistas a cada medida (Tabela 4). A exposição de motivos da MP nº 1.363 estimava custo de R$ 11 bilhões para os dois primeiros meses de vigência. Para a subvenção de R$ 2,12 por litro, o Ministério do Planejamento e Orçamento estima R$ 10,5 bilhões a cada 30 dias. Pelas estimativas deste relatório, detalhadas mais adiante, as vendas subvencionadas, em 2026, devem gerar obrigações entre R$ 53,9 bilhões e R$ 69,8 bilhões.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Decreto/D12984.htm;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Decreto/D13119.htm;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Decreto/D13127.htm;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Decreto/D13134.htm;
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Decreto/D13159.htm.

[34] ANP, Subvenção 2026, seção da Lei Complementar nº 235, de 2026 (etanol hidratado combustível): roteiro de adesão de produtores e cooperativas (atualizado em 14/10/2026), calendário dos períodos de apuração e relação das empresas habilitadas (atualizada em 17/11/2026). Disponíveis em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/subvencao-2026; https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/arquivos/subvencao-2026/6_roteiro-dec-13-119-bio.pdf.

[35] ANP, dados abertos de movimentação de derivados, entregas de diesel A (exceto óleo diesel marítimo) às distribuidoras por fornecedor, janeiro a setembro de 2026 (consulta em 09/11/2026). Pagamentos: ordens bancárias até 16/11/2026 (Portal da Transparência) e SIGA Brasil de 17/11/2026, sem pagamentos adicionais. A Petrobras informou ter recebido cerca de R$ 18 bilhões no acumulado dos programas de subvenção (comunicado ao mercado de 16/11/2026): https://filemanager-cdn.mziq.com/published/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/2d8150dc-a465-429f-918d-c0a20923086b.

TABELA 4. ESTIMATIVAS OFICIAIS DE CUSTO E VALORES PAGOS, POR MEDIDA (R$ BILHÕES)

Medida	Estimativa oficial de custo	Pago até 17/11/2026
Diesel, MP nº 1.340 (R$ 0,32/l) e acréscimo da MP nº 1.349 ao produtor	Teto de R$ 10 bilhões (MP nº 1.340); R$ 3 bilhões/mês pelo acréscimo de R$ 0,80/l (2 meses)	6,7
Diesel importado, MP nº 1.349	R$ 3,5 bilhões a R$ 4 bilhões em 2 meses (União e estados); parcela da União de até R$ 2 bilhões	0,3
GLP importado, MP nº 1.349	Teto de R$ 330 milhões	0,1
Gasolina A, MP nº 1.358	Cerca de R$ 1,2 bilhão/mês	2,1
Diesel A, MP nº 1.358	Sem estimativa oficial; R$ 0,49 bilhão/mês por R$ 0,10/l	1,4
Diesel, MP nº 1.363 (R$ 1,12/l)	R$ 11 bilhões em 2 meses (EM)	9,9
Diesel, MP nº 1.391 (adicional de R$ 1,00/l e R$ 2,12/l desde 27/09)	R$ 10,5 bilhões por 30 dias (MPO), para os R$ 2,12/l	0,0
Total		**20,5**

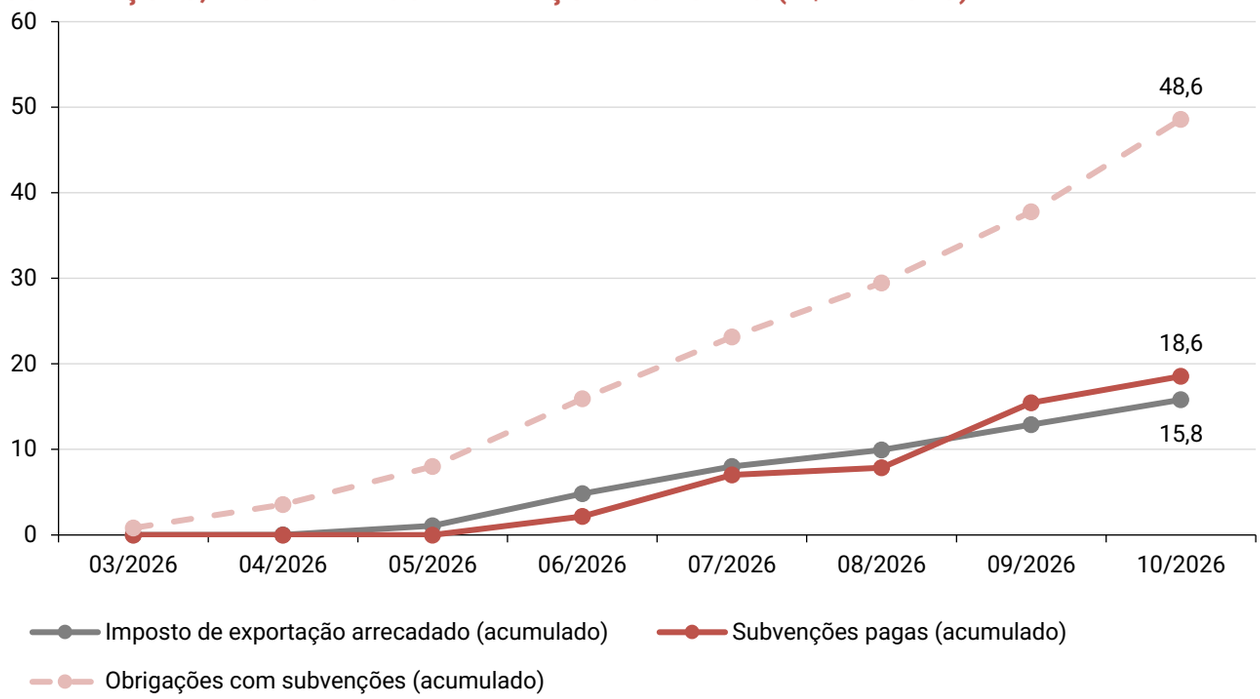
Fonte: exposições de motivos, notas técnicas das consultorias de orçamento da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, Ministério do Planejamento e Orçamento, Portal da Transparência e SIGA Brasil. Elaboração: IFI. Nota: pagamentos até 17/11/2026.

O imposto de exportação sobre o petróleo bruto, principal contrapartida de receita, arrecadou R$ 15,8 bilhões entre março e outubro. Após a perda de eficácia da MP nº 1.340, em julho, a alíquota de 12% foi mantida por resolução do Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (Gecex) e prorrogada até 31 de dezembro pela Resolução Gecex nº 977, de 5 de novembro de 2026[36]. A cobrança chegou a ser suspensa por liminar da Justiça Federal do Distrito Federal em 27 de agosto. O Tribunal Regional Federal da 1ª Região restabeleceu a cobrança em 31 de agosto[37]. Até então, a arrecadação acumulada do imposto superou os pagamentos acumulados de subvenção. Em setembro, os pagamentos acumulados superaram a arrecadação (R$ 15,5 bilhões, ante R$ 12,9 bilhões). Considerado o valor devido, a diferença é maior: no fim de setembro, as obrigações já constituídas eram quase três vezes a arrecadação do imposto (Gráfico 4).

[36] Resoluções Gecex nº 938, de 9 de julho de 2026, nº 957, de 1º de setembro de 2026 (prorrogação por 60 dias a partir de 8 de setembro), e nº 977, de 5 de novembro de 2026, esta com vigência até 31 de dezembro de 2026. Disponíveis em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-938-de-9-de-julho-de-2026-718114520; https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-957-de-1-de-setembro-de-2026-729944383; https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-gecex-n-977-de-5-de-novembro-de-2026-742148477.

[37] Mandado de segurança coletivo nº 1087989-36.2026.4.01.3400, impetrado pela Associação Brasileira de Empresas de Exploração e Produção de Petróleo e Gás (Abep) na 17ª Vara Federal Cível do Distrito Federal. A liminar, de 27 de agosto de 2026, teve a eficácia suspensa no Agravo de Instrumento nº 1033689-42.2026.4.01.0000, por decisão do TRF-1 de 31 de agosto de 2026.

GRÁFICO 4. IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO, SUBVENÇÕES PAGAS E OBRIGAÇÕES COM SUBVENÇÕES, ACUMULADOS DE MARÇO A OUTUBRO (R$ BILHÕES)



Fonte: SIGA Brasil, Portal da Transparência e ANP. Elaboração: IFI. Nota: valores acumulados de março a outubro de 2026. Obrigações: valor devido pelas vendas de cada mês; de março a maio, valor pago ou empenhado por período de apuração; a partir de junho, estimativa com fator de elegibilidade de 0,93.

Em abril, no RAF nº 111, a IFI estimou em R$ 14,3 bilhões o custo das subvenções então vigentes e projetou efeito líquido positivo sobre o resultado primário, de R$ 2,5 bilhões a R$ 4,2 bilhões, considerando quatro meses de cobrança do imposto de exportação[38]. A ampliação e a prorrogação das subvenções alteraram esse quadro. As obrigações estimadas para 2026 equivalem a mais de três vezes a arrecadação do imposto até outubro. Mesmo com a prorrogação da cobrança até o fim do ano, a arrecadação de novembro e dezembro, no ritmo de agosto a outubro (R$ 1,9 bilhão a R$ 2,9 bilhões por mês), não altera essa ordem de grandeza.

Além do imposto de exportação, duas outras contrapartidas foram associadas ao programa. A MP nº 1.349 previu que metade da subvenção ao diesel importado, em abril e maio, fosse custeada pelos estados que aderissem à política, por meio da retenção de até R$ 2 bilhões do Fundo de Participação dos Estados (FPE). Pelos demonstrativos de repasse do FPE, 21 unidades da Federação tiveram valores retidos com essa finalidade, que somaram R$ 137,2 milhões em agosto e setembro[39]. A contrapartida ficou abaixo do limite

[38] IFI, RAF nº 111, abril de 2026, texto "Análise de impactos sobre a despesa primária", Tabela 11. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ifi/pdf/raf111_abr2026.pdf.
[39] Banco do Brasil, demonstrativos de distribuição da arrecadação federal, Fundo de Participação dos Estados, lançamento "DEC.12931-26-SUBVENCAO DIESEL" (repasses de 20/08 e 10/09/2026). Consulta em 13/11/2026: https://demonstrativos.apps.bb.com.br/arrecadacao-federal. AP, MS, MT, RO, RS e SC não tiveram retenção, o que pode indicar não adesão ou pagamento direto à União (Decreto nº 12.931, de 2026, art. 4º).

de R$ 2 bilhões previsto na MP, porque a subvenção ao diesel importado somou R$ 0,3 bilhão, da qual metade, R$ 174 milhões, caberia aos estados.

Em agosto, a LC nº 235, de 2026, passou a considerar atendido o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) quando renúncias de receita adotadas para mitigar o choque forem compensadas pelo aumento extraordinário da receita decorrente desse choque: a receita primária não estimada na Lei Orçamentária Anual (LOA) proveniente de *royalties* e participação especial, da comercialização do petróleo da União nos contratos de partilha, de tributos e de dividendos do setor[40]. O mecanismo alcança apenas renúncias de receita, como as reduções de tributos sobre a gasolina, cuja compensação foi demonstrada no Relatório do 4º bimestre com o próprio imposto de exportação. As subvenções, por serem despesas financiadas por créditos extraordinários, não estão sujeitas à exigência de compensação.

O financiamento: créditos extraordinários abertos depois da obrigação

As subvenções não tinham dotação na LOA de 2026 e foram financiadas integralmente por créditos extraordinários. Oito medidas provisórias abriram R$ 35,0 bilhões para as cinco ações orçamentárias das subvenções[41]. Descontado o cancelamento de R$ 3,0 bilhões do crédito aberto pela MP nº 1.344, que perdeu a eficácia em julho, restaram R$ 32,0 bilhões autorizados (Tabela 5).

[40] LC nº 235, de 2026, arts. 2º e 3º. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp235.htm.

[41] MPs nº 1.344, nº 1.351, nº 1.372, nº 1.380, nº 1.381, nº 1.388, nº 1.389 e nº 1.395, de 2026. Disponíveis em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1344.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1351.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1372.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1380.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1381.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1388.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1389.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Mpv/mpv1395.htm.

TABELA 5. CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS PARA AS SUBVENÇÕES, POR MEDIDA PROVISÓRIA E AÇÃO (R$ BILHÕES)

MP de crédito	Data	Ação	Autorizado	Pago	Disponível
MP nº 1.344	19/03	00QU	7,00	6,68	0,32
MP nº 1.351	27/04	00Y4	0,33	0,06	0,27
MP nº 1.372	26/06	00Y3	0,55	0,35	0,20
MP nº 1.380	23/07	00YN	1,23	1,21	0,02
MP nº 1.380	23/07	00YO	2,10	2,02	0,08
MP nº 1.381	30/07	00YN	1,24	1,18	0,06
MP nº 1.381	30/07	00YO	2,23	2,23	0,00
MP nº 1.388	24/08	00YN	0,60	0,59	0,01
MP nº 1.388	24/08	00YO	2,55	2,53	0,02
MP nº 1.389	08/09	00YN	1,00	0,57	0,43
MP nº 1.389	08/09	00YO	5,61	3,01	2,60
MP nº 1.395	08/10	00YN	1,35	0,00	1,35
MP nº 1.395	08/10	00YO	6,17	0,07	6,10
Total			**31,96**	**20,50**	**11,46**

Fonte: SIGA Brasil (extração de 17/11/2026) e medidas provisórias. Elaboração: IFI. Nota: autorizado líquido de cancelamentos. Pago até 17/11/2026, inclusive R$ 1,9 bilhão pago no início de novembro com o crédito da MP nº 1.380.

A sequência dos créditos mostra que a obrigação tem precedido a dotação. A partir de julho, as exposições de motivos passaram a justificar cada novo crédito pela necessidade de pagar períodos de apuração já encerrados, por vezes apenas "parte das obrigações", e a prever a incidência da Selic sobre os pagamentos. A exposição de motivos da MP nº 1.380 registrou que a ANP "não dispõe dos recursos para atender ao pagamento de tais subvenções". A da MP nº 1.389 afirmou que a urgência "decorre dos prazos de pagamento dos períodos de apuração já encerrados, da insuficiência de dotação da ANP e da incidência da taxa Selic em caso de postergação"[42].

A sucessão de medidas provisórias criou também descompassos jurídicos. A MP nº 1.395, de 8 de outubro, abriu R$ 7,5 bilhões para pagar subvenções instituídas pelas MPs nº 1.358 e nº 1.363, que já haviam perdido a eficácia. As obrigações constituídas durante sua vigência continuam regidas por aquelas normas[43]. Em sentido inverso, a MP nº 1.391, que ampara a subvenção de R$ 2,12 por litro desde 27 de setembro, determina que a despesa ocorra a partir de dotações da ANP, mas não havia, até 17 de novembro, ação orçamentária nem crédito aberto para esse instrumento jurídico. Pelas estimativas deste relatório, as

[42] Notas técnicas de adequação orçamentária e financeira das MPs nº 1.380 e nº 1.389, de 2026, que reproduzem as exposições de motivos. Disponíveis em: https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/notas-tecnicas-de-adequacao-orcamentaria-e-financeira/mp-1380-2026-nota-tecnica-cd-ferdinando.pdf e https://www12.senado.leg.br/orcamento/documentos/estudos/tipos-de-estudos/notas-tecnicas-de-adequacao-orcamentaria-e-financeira/nt_mpv_1389_2026.pdf.

[43] Constituição Federal, art. 62, § 11. O prazo de vigência da MP nº 1.363 encerrou-se em 26/09/2026 sem deliberação (Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 98, de 2026). O prazo para edição de decreto legislativo sobre as relações jurídicas decorrentes da MP vai até 25/11/2026; até 18 de novembro de 2026, nenhum havia sido editado. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

vendas de 16 de setembro a 31 de outubro geraram obrigações de R$ 12,1 bilhões a R$ 13,2 bilhões, com base na MP nº 1.391.

O tratamento fiscal desses créditos explica a relevância do ritmo de pagamento. Os créditos extraordinários não entram na base de cálculo nem nos limites de despesa da LC nº 200, de 2023[44], e o decreto de programação orçamentária e financeira os exclui dos limites de empenho e de pagamento. As despesas, no entanto, são primárias discricionárias e contam integralmente para a meta de resultado primário, sem dedução específica. Assim, a única restrição fiscal que efetivamente alcança as subvenções é a meta, apurada pelo valor pago.

Quanto é devido, quanto foi pago e com que atraso

Esta seção estima o valor das subvenções devido a produtores e importadores e o compara com o efetivamente pago, para medir o estoque de obrigações ainda não quitadas. Não há publicação oficial do valor devido por período de apuração. Por isso, o cálculo combina os volumes comercializados, informados pela ANP, com os valores unitários fixados nas medidas provisórias e portarias, e confronta o resultado com os pagamentos registrados no Portal da Transparência.

Método e validação

O valor devido em cada período de apuração foi estimado como o produto do volume comercializado de diesel A, de gasolina A e de etanol hidratado pelo valor da subvenção por litro vigente em cada dia, ajustado por um fator que representa a parcela do volume efetivamente elegível[45]. O fator foi calibrado nos períodos de apuração já quitados. Na segunda quinzena de julho, o pagamento ao conjunto das empresas correspondeu a 94% do valor obtido com o volume total de diesel; nos três períodos de diesel entre 16 de junho e 31 de julho, a 89%. A diferença se concentra em poucas empresas: a Refinaria de Mataripe e a Vibra Trading responderam, juntas, por cerca de 10% das entregas de diesel A, de janeiro a setembro, e receberam R$ 0,1 bilhão até outubro. A Refinaria de Mataripe está habilitada

[44] LC nº 200, de 2023, art. 3º, § 2º, inciso II. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp200.htm.

[45] Volumes de junho a setembro de 2026: entregas de diesel A (exceto óleo diesel marítimo) e de gasolina A de produtores e importadores às distribuidoras, somadas à importação direta das distribuidoras (ANP, dados abertos de movimentação de derivados, consulta em 30/10/2026). De outubro a dezembro, utiliza-se o volume implícito na exposição de motivos da MP nº 1.391, de 2026 (R$ 492,1 milhões por mês para cada R$ 0,10 por litro, o que equivale a 4,9 bilhões de litros de diesel A por mês). Supõe-se que 12% do diesel seja comercializado por importadores, que receberam o adicional de R$ 1,40 por litro entre 13 de outubro e 12 de novembro (Portaria MF nº 3.082, de 2026). De janeiro a setembro, as importadoras responderam por cerca de 13% das entregas de diesel A, e as distribuidoras importaram diretamente outros 2%. As vendas de março a maio, regidas pelas MPs nº 1.340 e nº 1.349, de 2026, cujo valor dependia de preço de referência, foram consideradas pelo valor pago ou empenhado. Etanol hidratado: entregas dos produtores às distribuidoras de maio a setembro (ANP, consulta em 09/11/2026); de outubro a dezembro, média de julho a setembro.

em todos os programas, segundo a ANP[46]. Os dados disponíveis não permitem distinguir se esses volumes não são elegíveis ou se os requerimentos ainda estão em análise; no segundo caso, o fator subestima o valor devido e o estoque não pago. Para a Petrobras, ao contrário, o volume correspondente aos valores autorizados pela ANP equivale a 97% das entregas de diesel S10 e S500 da empresa, em junho, e a 100% em julho. Os resultados são apresentados com fatores de 0,93 e 0,85, o que delimita uma faixa para o valor devido.

Os pagamentos foram levantados nas ordens bancárias emitidas pela ANP para o pagamento de subvenções econômicas, a partir dos arquivos diários de despesas publicados pela Controladoria-Geral da União (CGU), até 16 de novembro[47]. Esse foi o último arquivo diário disponível durante a elaboração deste relatório. Os pagamentos registrados nesses arquivos coincidem com os do SIGA Brasil, extraído em 17 de novembro, que não registra outros pagamentos de subvenção até essa data. Por isso, os pagamentos são apresentados, ao longo do texto, com posição em 17 de novembro. O campo de observação de cada ordem bancária identifica o beneficiário, a medida provisória, o período de apuração a que o pagamento se refere, o valor autorizado pela ANP e, quando há atraso, o intervalo de atualização pela taxa Selic. Esse detalhamento permite associar cada pagamento ao período de vendas que o originou.

Os dados conferem com três fontes independentes. Os pagamentos de janeiro a setembro somam R$ 15,5 bilhões, valor compatível com os R$ 15,4 bilhões de subvenções aos combustíveis informados pelo Tesouro Nacional no documento do Resultado do Tesouro Nacional (RTN), de setembro. O total pago até o fim de outubro coincide com a execução registrada no SIGA Brasil para as cinco ações orçamentárias das subvenções. Os pagamentos à Petrobras de janeiro a setembro, de R$ 13,3 bilhões, são exatamente os informados nas demonstrações financeiras da empresa relativas ao terceiro trimestre, assim como os R$ 2,8 bilhões recebidos em outubro. Além disso, nos períodos de apuração já quitados, o valor estimado pelo método descrito difere do valor pago em até 7% no diesel e em até 18% na gasolina.

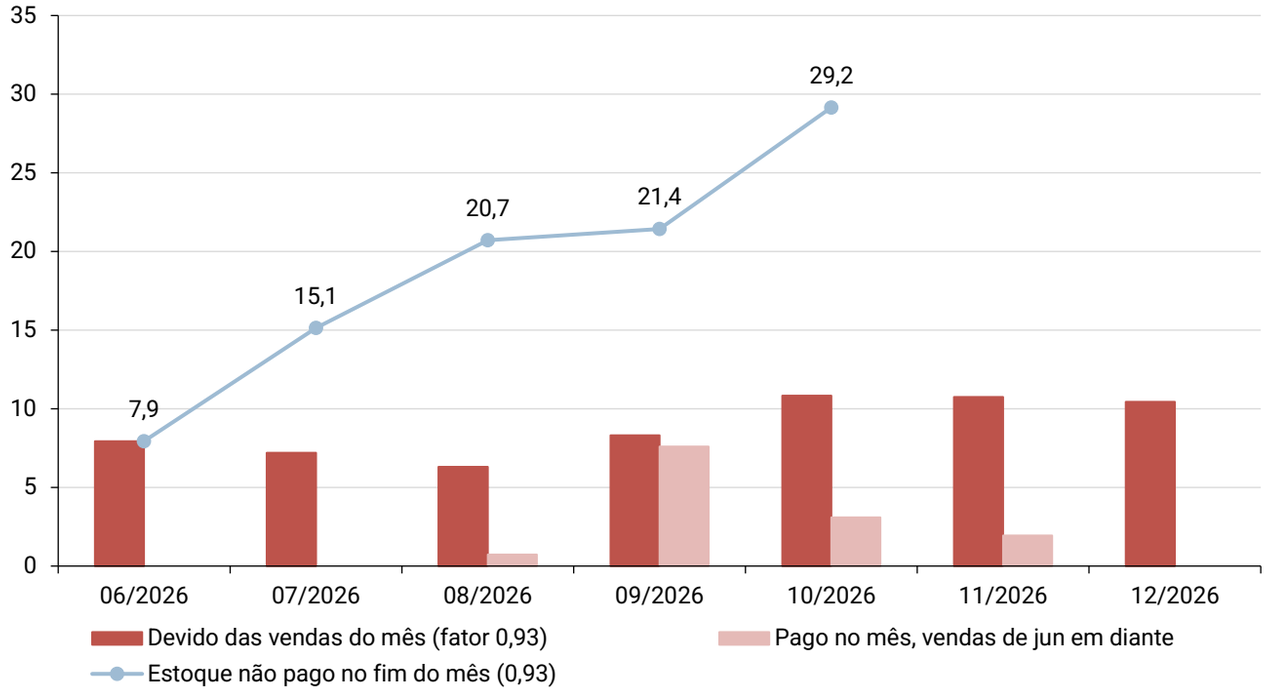
Estoque de subvenções devidas e não pagas

O Gráfico 5 compara, mês a mês, o valor devido pelas vendas realizadas, a partir de junho, com o valor efetivamente pago e mostra o estoque acumulado de obrigações não quitadas. Entre junho e outubro, as vendas subvencionadas geraram obrigações estimadas em R$ 40,6 bilhões, enquanto os pagamentos referentes a essas vendas somaram, até outubro, R$ 11,4 bilhões. O estoque não pago das vendas a partir de junho passou de R$ 7,9 bilhões,

[46] ANP, dados de habilitação das empresas às subvenções de 2026, atualizados em 17/11/2026 (consulta em 18/11/2026). A Refinaria de Mataripe consta como habilitada na subvenção ao diesel em todos os regimes, inclusive na MP nº 1.391, desde 11/09/2026. Disponível em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/arquivos/subvencao-2026/dados-habilitacao.csv.
[47] Unidade gestora 323031 (ANP), elemento de despesa 45 (subvenções econômicas). Foram consideradas apenas ordens bancárias, descontadas as canceladas por rejeição bancária. Os arquivos estão disponíveis em: https://portaldatransparencia.gov.br/download-de-dados/despesas.

no fim daquele mês, para R$ 20,7 bilhões no fim de agosto, e alcançou R$ 29,2 bilhões ao fim de outubro. Com o fator de elegibilidade de 0,85, o estoque, ao fim de outubro, seria de R$ 25,7 bilhões.

GRÁFICO 5. SUBVENÇÃO DEVIDA E PAGA POR MÊS E ESTOQUE NÃO PAGO NO FIM DO MÊS (R$ BILHÕES)



Fonte: ANP, Portal da Transparência e SIGA Brasil. Elaboração: IFI. Nota: devido estimado com fator de elegibilidade de 0,93, para as vendas a partir de junho. Pagamentos até 17/11/2026. Em tom mais claro, o devido projetado para novembro e dezembro, que supõe a manutenção da subvenção de R$ 2,12 por litro de diesel até o fim do ano. O estoque é apresentado até outubro.

O ritmo dos pagamentos não acompanhou o das obrigações. Em junho e julho, a ANP pagou R$ 7,1 bilhões, montante referente a vendas de março a maio. Em agosto, foi pago R$ 0,8 bilhão. Em setembro, após a abertura dos créditos extraordinários das MPs nº 1.388 e nº 1.389, de 2026, os pagamentos subiram para R$ 7,6 bilhões, tendo o estoque se estabilizado em torno de R$ 21 bilhões. Em outubro, foram pagos R$ 3,1 bilhões, dos quais R$ 2,8 bilhões em um único dia (13 de outubro), ante obrigações de cerca de R$ 11 bilhões geradas pelas vendas do mês, já com a subvenção de R$ 2,12 por litro de diesel. Em novembro, até o dia 17, foi pago R$ 1,9 bilhão, quase tudo à Petrobras.

Em 17 de novembro, sem novos pagamentos desde 6 de novembro, cerca de R$ 18,5 bilhões do estoque (R$ 15,8 bilhões com o fator de 0,85) correspondiam a períodos de apuração cujo prazo de pagamento já havia vencido. Trata-se, essencialmente, de R$ 12,0 bilhões das vendas de diesel e gasolina de agosto e setembro regidas pelas MPs nº 1.358 e nº 1.363, das quais apenas R$ 160 milhões haviam sido pagos, e de R$ 6,5 bilhões do primeiro período de apuração da MP nº 1.391 (16 de setembro a 11 de outubro), vencido em 16 de novembro. Os R$ 8,7 bilhões restantes referem-se às vendas de 12 a 31 de outubro e às subvenções ao etanol (R$ 2,0 bilhões), que, por hipótese, vencem 36 dias após o fim

do período de apuração, mas não antes de 19 de novembro, 36 dias após a divulgação do roteiro de adesão pela ANP (Tabela 6).

TABELA 6. SUBVENÇÃO DEVIDA E PAGA POR PERÍODO DE APURAÇÃO, VENDAS DE JUNHO A OUTUBRO, E SITUAÇÃO EM 17/11/2026 (R$ BILHÕES)

Período de apuração	Data-limite estimada	Devido (fator 0,93)	Pago	Saldo de diesel e gasolina (fator 0,93)	Saldo de diesel e gasolina (fator 0,85)	Situação em 17/11	Etanol (fator 0,93), a vencer a partir de 19/11
01/06 a 15/06	21/07	4,0	3,2	0,6	0,2	vencido	0,2
16/06 a 30/06	05/08	4,0	3,5	0,3	0,0	vencido	0,2
01/07 a 15/07	20/08	3,4	3,1	0,1	−0,1	vencido	0,2
16/07 a 31/07	05/09	3,7	3,4	0,1	−0,2	vencido	0,2
01/08 a 15/08	20/09	3,2	0,2	2,8	2,6	vencido	0,2
16/08 a 31/08	06/10	3,2	0,0	3,2	2,9	vencido	0,0
01/09 a 15/09	21/10	3,1	0,0	3,0	2,7	vencido	0,1
16/09 a 26/09 (MP nº 1.363)	01/11	1,9	0,0	1,9	1,8	vencido	0,0
16/09 a 30/09 (MP nº 1.391)	16/11	3,3	0,0	3,1	2,8	vencido	0,2
01/10 a 11/10 (MP nº 1.391)	16/11	3,6	0,0	3,4	3,1	vencido	0,2
12/10 a 31/10 (MP nº 1.391)	17/12	7,2	0,0	6,7	6,1	a vencer	0,5
Total		**40,6**	**13,4**	**25,2**	**21,9**		**2,0**

Fonte: ANP, Portal da Transparência e SIGA Brasil. Elaboração: IFI. Nota: data-limite estimada como o fim do período de apuração mais 36 dias, mediana observada nas ordens bancárias. A partir de 16/09, a parcela regida pela MP nº 1.391, de 2026, segue os períodos de apuração definidos pela ANP (16/09 a 11/10, 12/10 a 11/11 e 12/11 a 26/11), apresentados por mês. O devido inclui o etanol, também apresentado na última coluna. Valores negativos na coluna do fator de 0,85 indicam períodos já quitados em que o valor pago superou o devido estimado com esse fator; foram mantidos no total, o que torna mais conservador o limite inferior do estoque. Pagamentos até 17/11/2026.

A falta de dotação não explica, isoladamente, a acumulação das obrigações. Em 17 de novembro, havia R$ 11,5 bilhões de créditos extraordinários autorizados para as subvenções e ainda não pagos. A maior parte desse total correspondia à MP nº 1.395, de 8 de outubro, que abriu R$ 7,5 bilhões, dos quais menos de R$ 0,1 bilhão havia sido utilizado. Já a parcela de R$ 2,1 bilhões do crédito aberto em julho, pela MP nº 1.380, para o primeiro período de apuração da MP nº 1.363, praticamente sem uso até outubro, foi utilizada no início de novembro, com pagamento de R$ 1,9 bilhão. As ordens bancárias confirmam o pagamento à Petrobras, em 6 de novembro, de R$ 1,9 bilhão referente às vendas de diesel de 1º a 15 de junho, parcela que a empresa informava estar "em análise pela ANP". No sentido inverso, a subvenção de R$ 2,12 por litro, vigente desde 27 de setembro, amparada pela MP nº 1.391, não conta com ação orçamentária própria. O quadro é compatível com explicações distintas, como pendências na apuração pela ANP ou a gestão do ritmo de pagamentos na programação financeira, que os dados públicos não permitem separar.

Prazos de pagamento e atualização pela Selic

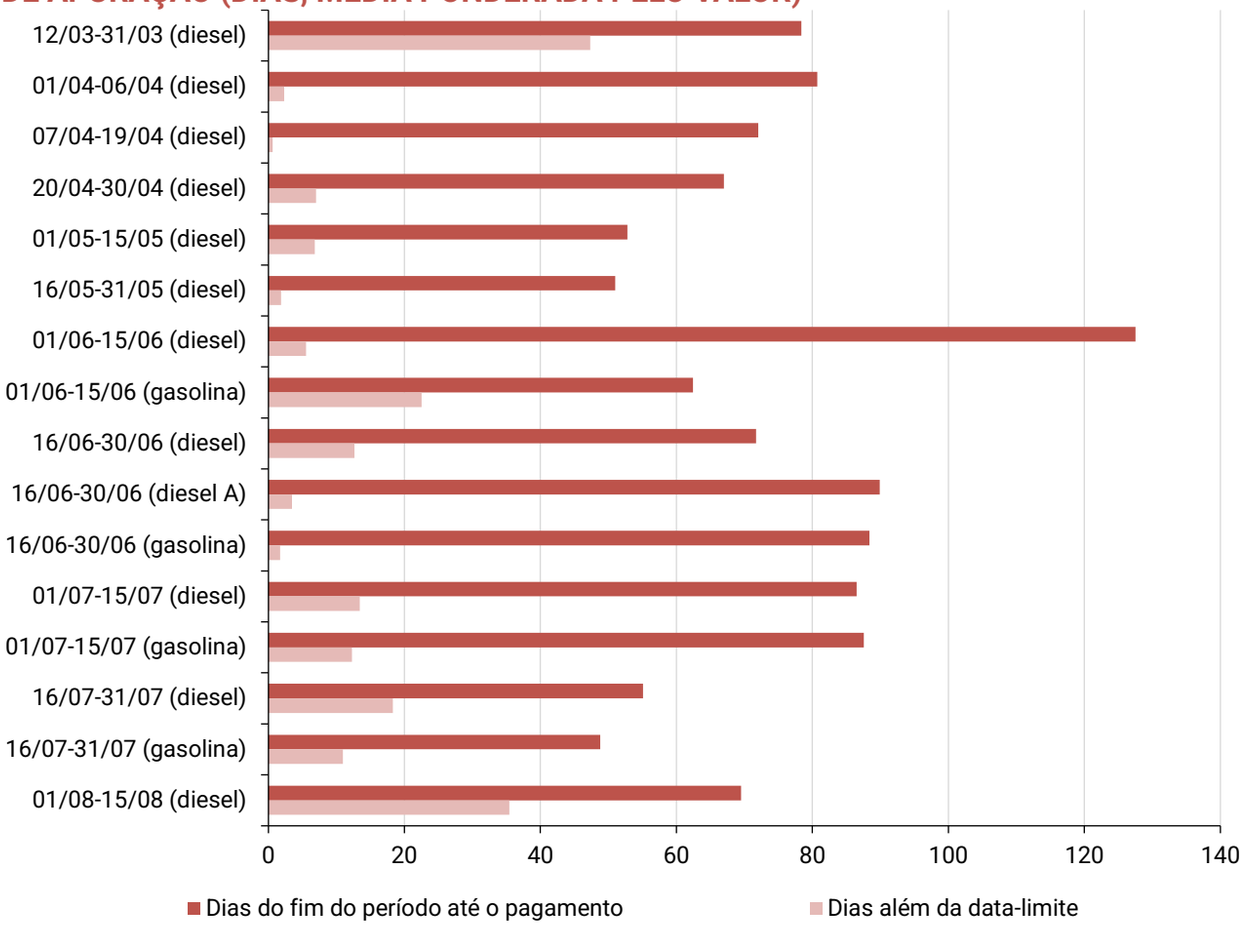
Os regulamentos fixam prazos curtos para o pagamento. No regime das MPs nº 1.340 e nº 1.349, de 2026, a ANP deve pagar até o último dia útil do mês seguinte ao período de apuração (Decreto nº 12.930, de 2026). Nas MPs nº 1.358, nº 1.363 e nº 1.391, de 2026, o beneficiário apresenta declaração em até cinco dias úteis após o fim do período de apuração, quinzenal ou mensal, e a ANP deve pagar em até 30 dias, com atualização pela Selic em caso de atraso (Decretos nº 12.984, nº 12.995 e nº 13.121, de 2026[48]). A LC nº 235, de 2026, assegura o recebimento em até 30 dias da comprovação e prevê, em caso de atraso, juros equivalentes à Selic e o reconhecimento de crédito do beneficiário perante a União, passível de compensação[49].

Na prática, os pagamentos ocorreram, em média, 76,0 dias após o fim do período de apuração (média ponderada pelo valor). A data-limite, registrada pela própria ANP nas ordens bancárias, varia entre os regimes: na mediana, 36 dias após o fim do período, com prazos mais longos nos períodos de março a maio. Os pagamentos ocorreram, em média, 11,0 dias depois da data-limite, contando como zero os feitos dentro do prazo (Gráfico 6). Do valor pago, 70,0% incluiu atualização pela Selic. O atraso foi maior para as demais empresas (20,2 dias além da data-limite, em média, e 93,1% do valor com Selic) do que para a Petrobras (9,8 dias e 66,8%). Os maiores atrasos ocorreram no primeiro período de apuração, de março (47,3 dias além do prazo), quando a ANP dependia do acesso aos dados fiscais da Receita Federal, e nos pagamentos de vendas de agosto já realizados (35,4 dias). A atualização pela Selic somou R$ 58,0 milhões nas ordens bancárias em que é possível separá-la do valor autorizado, que totalizam R$ 11,1 bilhões, custo financeiro reduzido diante do valor postergado.

Os prazos da ANP também mudam durante a análise. Quando o pleito passa por diligência, a agência remarca a data-limite, e o pagamento feito até a nova data conta como pontual. Foi o caso das vendas da Petrobras de 1º a 15 de junho, pagas em 6 de novembro, 144 dias depois do fim do período, mas antes da nova data-limite, 30 de novembro. Com os pagamentos de novembro, o prazo médio até o pagamento subiu de 68,9 para 76,0 dias, mas o atraso médio além da data-limite caiu de 12,2 para 11,0 dias. Medido pela data-limite, o atraso subestima, assim, a demora efetiva.

[48] Decretos nº 12.930, nº 12.984, nº 12.995 e nº 13.121, de 2026. Disponíveis em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Decreto/D12930.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Decreto/D12984.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Decreto/D12995.htm; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2026/Decreto/D13121.htm.
[49] LC nº 235, de 2026, art. 4º, caput e §§ 1º e 2º. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp235.htm.

GRÁFICO 6. PRAZO ATÉ O PAGAMENTO E ATRASO ALÉM DA DATA-LIMITE, POR PERÍODO DE APURAÇÃO (DIAS, MÉDIA PONDERADA PELO VALOR)



Fonte: Portal da Transparência. Elaboração: IFI. Nota: períodos com pagamento de pelo menos R$ 0,1 bilhão. Data-limite: início da atualização pela Selic registrado pela ANP na ordem bancária.

O registro no balanço da Petrobras

As demonstrações financeiras da Petrobras permitem verificar a estimativa pelo lado do credor. No primeiro semestre, a empresa reconheceu R$ 12,5 bilhões de receitas de subvenção, recebeu R$ 2,0 bilhões e registrou saldo a receber de R$ 10,5 bilhões, em 30 de junho. Após os recebimentos de julho, o saldo remanescente permanecia, segundo a nota explicativa, "em análise pela ANP". A estimativa deste relatório para o estoque não pago ao conjunto das empresas na mesma data, de R$ 12,5 bilhões, incluídas as vendas de março a maio ainda não pagas naquela data, é compatível com esse saldo: aplicada a participação da Petrobras nos pagamentos até outubro (87%) ou nas entregas de diesel A (77%), a parcela da empresa estaria entre R$ 9,6 bilhões e R$ 10,9 bilhões. No segundo trimestre, o aumento das contas a receber de subvenção reduziu em R$ 9,7 bilhões o fluxo de caixa operacional da empresa[50].

[50] Pela política de remuneração aos acionistas da Petrobras, que distribui 45% do fluxo de caixa livre, os proventos relativos ao 2º trimestre de 2026, de R$ 17,4 bilhões, teriam sido cerca de R$ 4,4 bilhões maiores se a subvenção tivesse sido recebida no trimestre, e os relativos ao 3º trimestre, de R$ 15,3 bilhões, cerca de

As demonstrações do terceiro trimestre confirmam a estimativa. De janeiro a setembro, a Petrobras reconheceu R$ 29,7 bilhões de receita bruta de subvenção, dos quais R$ 17,2 bilhões no terceiro trimestre, e recebeu R$ 13,3 bilhões. O saldo a receber passou de R$ 10,5 bilhões, em 30 de junho, para R$ 16,4 bilhões, em 30 de setembro, dentro do intervalo de R$ 15,0 bilhões a R$ 17,5 bilhões estimado neste relatório, obtido ao aplicar ao estoque estimado em 30 de setembro, sem o etanol, a participação da Petrobras nos pagamentos (85% a 87%). Em outubro, a empresa recebeu R$ 2,8 bilhões, e o saldo remanescente, segundo a nota explicativa, encontra-se em análise pela ANP. No terceiro trimestre, a variação do capital de giro reduziu o fluxo de caixa operacional da empresa em R$ 12,7 bilhões, principalmente em razão do aumento das contas a receber, que inclui a subvenção, e dos estoques[51].

Efeitos sobre as metas de 2026 e de 2027

A meta de 2026

O Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre, de setembro, projetou déficit primário de R$ 80,9 bilhões para o governo central em 2026. Descontadas as deduções admitidas na apuração da meta, de R$ 67,3 bilhões, o resultado ficaria R$ 13,6 bilhões abaixo do limite inferior da meta, que é zero. Por isso, foi determinado contingenciamento no mesmo valor, além de bloqueio de R$ 2,4 bilhões para cumprir o limite de despesas. Nessa avaliação, a margem em relação à meta já estava esgotada.

A avaliação considerou, para as subvenções, os créditos já abertos até a MP nº 1.389 (R$ 24,44 bilhões) e R$ 5,12 bilhões de créditos em tramitação para as MPs nº 1.358 e nº 1.363, totalizando montante de R$ 29,56 bilhões[52]. Pelas estimativas deste relatório, as obrigações com vencimento até 31 de dezembro somam entre R$ 48,8 bilhões e R$ 52,7 bilhões. Se todas forem pagas no prazo, a despesa com subvenções, em 2026, superará em R$ 19,2 bilhões a R$ 23,1 bilhões o valor considerado na última avaliação bimestral. A diferença corresponde, em sua maior parte, às obrigações da MP nº 1.391, que não tinha crédito aberto nem em tramitação quando a avaliação foi elaborada.

R$ 2,7 bilhões maiores. Como a União detém cerca de 29% do capital da empresa, o atraso adiou, por estimativa da IFI, cerca de R$ 1,3 bilhão e R$ 0,8 bilhão de proventos à União, respectivamente. Os do 2º trimestre serão pagos em novembro e dezembro de 2026, o que atenua o efeito do atraso sobre o resultado primário deste ano; os do 3º trimestre, em fevereiro e março de 2027. O efeito é apenas de prazo: os proventos aumentam quando a subvenção é paga.

[51] Petrobras, Demonstrações Financeiras Intermediárias do 3º trimestre de 2026, notas explicativas 9.1 e 28.5.1, e Relatório de Desempenho Financeiro do 3º trimestre de 2026, divulgados em 10/11/2026. Disponíveis em: https://filemanager-cdn.mziq.com/published/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/5add3c51-2b72-441a-b46f-c78ab8b8edd4; https://filemanager-cdn.mziq.com/published/25fdf098-34f5-4608-b7fa-17d60b2de47d/fbcafe5c-10a1-4ea6-b4df-bd03e7aa0366.

[52] Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2026, parágrafo 64. O relatório não apresenta separadamente as despesas com subvenções; o valor é uma reconstrução da IFI com base nos créditos citados.

Mantidas as regras atuais, há três formas de acomodar essa diferença na meta. A primeira é ampliar o contingenciamento. Em 17 de novembro, as dotações discricionárias do Poder Executivo, excluídos os créditos extraordinários, somavam R$ 24,4 bilhões ainda não empenhados, parte dos quais já contingenciada ou bloqueada. Uma redução adicional entre R$ 19,2 bilhões e R$ 23,1 bilhões alcançaria, portanto, a maior parte do espaço remanescente a menos de dois meses do fim do exercício.

A segunda é revisar as receitas para cima. O governo tem associado o custo das prorrogações às receitas extraordinárias do petróleo, mas a avaliação do 4º bimestre já incorporava R$ 22,0 bilhões de imposto de exportação em 2026, cuja realização dependia da manutenção da alíquota até o fim do ano, confirmada pela prorrogação de 5 de novembro. Trata-se, portanto, de receita já considerada na programação, que não abre espaço para a despesa adicional. Mantido o ritmo de agosto a outubro, a arrecadação do ano ficaria entre R$ 19,6 bilhões e R$ 21,6 bilhões, abaixo da projeção. Essa receita também está sujeita a risco jurídico: a cobrança por resolução do Gecex, após a perda de eficácia da MP nº 1.340, é questionada em mandado de segurança coletivo ainda pendente de julgamento de mérito e em projetos de decreto legislativo que pretendem sustar as Resoluções Gecex nº 938 e nº 957[53]. As demais receitas do petróleo também já estavam na projeção. O 4º bimestre previa *royalties*, participação especial e comercialização do óleo da União R$ 42,6 bilhões acima da LOA. Esse ganho, porém, foi absorvido em grande parte pela retirada, desde a avaliação do 2º bimestre, dos R$ 31,0 bilhões previstos na LOA com a venda, em leilão, da participação da União em jazidas de petróleo que se estendem a áreas não contratadas (alienação de direitos e obrigações decorrentes de acordos de individualização da produção)[54], de modo que o conjunto das receitas do petróleo superava a LOA em R$ 11,6 bilhões. Na mesma avaliação, em relação à anterior, a receita de dividendos e participações foi revista, para baixo, em R$ 3,9 bilhões, e a de exploração de recursos naturais, em R$ 0,3 bilhão. Além disso, a compensação prevista na LC nº 235 não alcança as subvenções. O Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 299, de 2026[55], aprovado

[53] Na Câmara dos Deputados, Projetos de Decreto Legislativo nº 770 e nº 847, de 2026, contra a Resolução Gecex nº 938, e nº 1.004 e nº 1.005, de 2026, contra a Resolução Gecex nº 957; no Senado Federal, Projeto de Decreto Legislativo nº 848, de 2026, contra a Resolução Gecex nº 938. Em consulta de 18 de novembro de 2026, os projetos da Câmara aguardavam despacho inicial, e o do Senado, despachado em 16 de novembro à Comissão de Assuntos Econômicos e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aguardava distribuição; não havia projeto contra a Resolução Gecex nº 977. Disponíveis em: https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2638857; https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2639284; https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2646822; https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/2646824; https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/175158.

[54] Lei nº 12.351, de 2010, art. 46-A, incluído pela Lei nº 15.164, de 2025. A previsão foi retirada no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 2º bimestre de 2026, após reavaliação do Ministério de Minas e Energia, que citou a análise da Lei nº 15.164, de 2025, as recomendações do Tribunal de Contas da União no TC 017.349/2025-7 e os efeitos do conflito no Golfo Pérsico e da alíquota de 12% sobre a exportação de petróleo, "até que o modelo de alienação do óleo esteja devidamente implementado". Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15164.htm.

[55] PLP nº 299, de 2026, do senador Jaques Wagner, apresentado em 11/11/2026. No mesmo dia, o relator, senador Eduardo Braga, apresentou parecer de Plenário com substitutivo. Em 12/11/2026, o Plenário do

pelo Senado em 18 de novembro e em tramitação na Câmara dos Deputados, prevê que, até 2030, a receita do imposto de exportação de petróleo não seja computada no cálculo das despesas indexadas à receita corrente líquida previstas em lei, o que evita que a vinculação amplie automaticamente outros gastos.

A terceira forma é pagar, em 2026, menos do que vence no exercício, o que transfere o custo para 2027. A Tabela 7 resume os efeitos de três cenários de pagamento. No primeiro, a ANP paga tudo o que vence até 31 de dezembro. No segundo, mantém o ritmo observado em outubro, de cerca de R$ 3,1 bilhões por mês. No terceiro, paga até o limite dos créditos já autorizados, de R$ 32,0 bilhões. No segundo cenário, a despesa paga em 2026 ficaria abaixo do valor considerado na avaliação do 4º bimestre, mas restariam entre R$ 24,0 bilhões e R$ 27,9 bilhões vencidos e não pagos ao fim do ano, sujeitos à atualização pela Selic.

TABELA 7. CENÁRIOS DE PAGAMENTO DAS SUBVENÇÕES EM 2026 E EVENTUAL HERANÇA PARA 2027 (R$ BILHÕES)

Cenário	Pago em 2026	Diferença em relação ao 4º bimestre	Vencido e não pago em 31/12	Herança para 2027 (subvenção até 26/11)	Herança para 2027 (subvenção até 31/12)
A. Paga tudo o que vence até 31/12	48,8 a 52,7	19,2 a 23,1	0,0	5,1 a 5,6	15,7 a 17,1
B. Mantém o ritmo de outubro	24,8	−4,8	24,0 a 27,9	29,1 a 33,5	39,7 a 45,0
C. Paga até a dotação já aberta	32,0	2,4	16,8 a 20,7	21,9 a 26,3	32,5 a 37,8

Fonte: ANP, Portal da Transparência, SIGA Brasil e Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 4º bimestre de 2026. Elaboração: IFI. Nota: faixas correspondentes a fatores de elegibilidade de 0,85 e 0,93. Pagamentos até 17/11/2026. Supõe-se que as subvenções ao etanol vençam 36 dias após o fim do período de apuração, mas não antes de 19 de novembro.

Há, ainda, uma via que depende de mudança nas regras. O PLP nº 299, de 2026, autoriza deduzir da meta de 2026 até R$ 10,5 bilhões das despesas com a subvenção da MP nº 1.391 pagas com créditos extraordinários, valor equivalente ao custo estimado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento para cada período de 30 dias. Se o projeto for convertido em lei, o montante a acomodar além do considerado na avaliação do 4º bimestre cairia para R$ 8,7 bilhões a R$ 12,6 bilhões. A dedução vale apenas para 2026 e depende da abertura de crédito extraordinário para a MP nº 1.391, que ainda não tem dotação. Por isso, reduz o incentivo a transferir essa parcela das obrigações para 2027, quando voltaria a contar na meta. A despesa, porém, continua a afetar a dívida pública.

O Relatório de Avaliação do 5º bimestre, a ser divulgado até 24 de novembro, será o primeiro documento oficial a explicitar como a programação fiscal acomodará as obrigações da MP

Senado aprovou o substitutivo (Parecer nº 221/2026-PLEN), ressalvados os destaques. Em 18/11/2026, o Senado concluiu a votação, e o projeto seguiu para a Câmara dos Deputados. Os destaques e as emendas de turno suplementar votados nessa data não alteraram o mérito dos arts. 3º e 13 do substitutivo, citados neste texto. Até o fechamento deste relatório, a redação final não havia sido publicada. Os artigos citados seguem a numeração do substitutivo e podem ser renumerados. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/176328.

nº 1.391. Caso a projeção de despesas com subvenções fique abaixo do valor que vence no ano, a programação estará supondo, implicitamente, que parte das obrigações será paga apenas em 2027.

A herança para 2027

O que não for pago em 2026 se transformará em despesa primária de 2027, qualquer que seja o ano em que a obrigação surgiu, porque a meta é apurada pelo critério de caixa. Mesmo no cenário de pagamento integral, as vendas a partir de 12 de novembro, cujo prazo de pagamento vence em 2027, deixam herança de R$ 5,1 bilhões a R$ 5,6 bilhões, se a subvenção terminar em 26 de novembro, ou de R$ 15,7 bilhões a R$ 17,1 bilhões, se for mantida até o fim do ano. Nos demais cenários, a herança chega a R$ 45,0 bilhões.

O efeito sobre as regras fiscais de 2027 depende da via orçamentária utilizada para o pagamento (Tabela 8). Os restos a pagar dos créditos extraordinários de 2026 e os saldos dos créditos abertos nos últimos quatro meses do ano, que podem ser reabertos em 2027[56], não pressionam o limite de despesas, mas são computados na meta. Em 17 de novembro, os saldos das MPs nº 1.389 e nº 1.395 somavam R$ 10,5 bilhões. Se não forem empenhadas ainda em 2026, as obrigações da MP nº 1.391, hoje sem crédito orçamentário, terão de ser pagas como despesas de exercícios anteriores[57]. Se o pagamento for feito com dotação ordinária da LOA de 2027, o gasto ocupará também o limite de despesas. Se for feito por novo crédito extraordinário, ficará fora do limite, mas poderá ser questionada a imprevisibilidade de uma despesa já conhecida.

TABELA 8. VIAS DE PAGAMENTO EM 2027 DAS SUBVENÇÕES NÃO PAGAS EM 2026 E EFEITO SOBRE O LIMITE DE DESPESAS

Via	Condição	Limite de despesas (LC nº 200) em 2027	Observação
Restos a pagar de créditos extraordinários de 2026	Despesa empenhada e não paga até 31/12 (Lei nº 4.320, art. 36)	Não pressiona	Pagamento sujeito aos limites de pagamento do decreto de programação financeira (em 2026, art. 2º, § 1º, do Decreto nº 12.846)
Reabertura de créditos extraordinários	MPs nº 1.389 e nº 1.395, abertas nos últimos 4 meses (CF, art. 167, § 2º)	Não pressiona	Limitada ao saldo dos créditos
Despesas de exercícios anteriores com novo crédito extraordinário	Obrigações sem empenho em 2026 (ex.: MP nº 1.391)	Não pressiona	Exige imprevisibilidade e urgência para despesa já conhecida
Despesas de exercícios anteriores com dotação ordinária da LOA 2027	Obrigações sem empenho em 2026 (Lei nº 4.320, art. 37)	Pressiona	O PLOA 2027 não prevê dotação para as subvenções

Fonte: Lei nº 4.320, de 1964, Constituição Federal e LC nº 200, de 2023. Elaboração: IFI. Nota: todas as vias são computadas na meta de resultado primário de 2027.

[56] Constituição Federal, art. 167, § 2º. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
[57] Lei nº 4.320, de 1964, art. 37. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm.

A herança chegaria a um exercício financeiro já pressionado. A meta de 2027 tem centro de R$ 73,2 bilhões e limite inferior de R$ 36,6 bilhões, e a IFI estimou, no RAF nº 113, necessidade de contingenciamento de R$ 35,7 bilhões para cumprir o limite inferior da meta[58]. O Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) de 2027 ocupa todo o limite de despesas e não prevê dotação para as subvenções aos combustíveis. O orçamento proposto para a ANP, de R$ 1,1 bilhão, destina-se a pessoal e às atividades de regulação[59]. Cada real de subvenção de 2026 transferido para 2027 amplia, na mesma proporção, o esforço necessário para cumprir a meta do próximo ano.

Transparência: obrigações que o resultado primário não registra

As obrigações com as subvenções já constituídas e ainda não pagas não aparecem nas estatísticas fiscais de acompanhamento corrente. O resultado primário apurado pelo Tesouro Nacional registra as despesas pelo valor pago. O Banco Central, que apura o resultado pelo critério abaixo da linha, acompanha a variação do endividamento líquido do setor público. O principal credor dessas obrigações, a Petrobras, não integra o governo central e é excluída, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), também da meta das empresas estatais federais[60]. O valor a receber da União aparece no balanço da empresa, mas não na dívida pública.

A diferença não é pequena. Considerando o estoque não pago em 30 de setembro, o déficit primário do governo central de janeiro a setembro, de R$ 90,2 bilhões pelo critério de caixa, seria de R$ 109,9 bilhões a R$ 112,5 bilhões, se as subvenções fossem registradas no momento em que a obrigação surge. Situação semelhante, envolvendo subsídios cujo pagamento era postergado a instituições financeiras, levou o Tribunal de Contas da União a determinar que o Banco Central passasse a registrar esses valores por competência[61]. As subvenções aos combustíveis têm como credoras empresas não financeiras e não estão alcançadas por aquela determinação.

Três características ampliam a falta de transparência. Em primeiro lugar, não há publicação oficial do valor devido por período de apuração nem do estoque a pagar. As informações disponíveis são as ordens bancárias, os comunicados da Petrobras e as notas explicativas de suas demonstrações financeiras. Em segundo lugar, a LC nº 235, de 2026, permite ao beneficiário utilizar o crédito vencido para compensação de obrigações perante a União. Se esse mecanismo for usado, parte do custo das subvenções aparecerá como redução de

[58] IFI, RAF nº 113, junho de 2026. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ifi/pdf/raf113_jun2026.pdf.
[59] PLOA 2027, Volume IV, Tomo I, quadro de créditos da unidade orçamentária 32265 (ANP). Nenhuma das ações das subvenções (00QU, 00Y3, 00Y4, 00YN e 00YO) consta do projeto.
[60] Lei nº 15.321, de 2025 (LDO 2026), art. 3º, parágrafo único, inciso I, que exclui as empresas do Grupo Petrobras da meta de resultado primário das empresas estatais federais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15321.htm.
[61] Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015, do Plenário do Tribunal de Contas da União. Disponíveis em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1408112; https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-1614126.

receita, e não como despesa, o que dificultará seu acompanhamento. Em terceiro lugar, a MP nº 1.391 autoriza a subvenção por ciclos sucessivos de 30 dias, sem teto de gasto nem prazo final, o que impede estimar seu custo total com base no texto legal.

O RAF nº 117, de outubro de 2026, mostrou que parte relevante da atuação fiscal recente ocorre por canais que a meta de resultado primário não alcança, como o crédito com recursos públicos e as operações de fundos[62]. As subvenções aos combustíveis estão formalmente dentro da meta, mas o descompasso entre a obrigação e o pagamento produz efeito semelhante: o resultado divulgado em cada momento não reflete o custo já incorrido pela política.

Considerações finais

As subvenções aos combustíveis de 2026 têm dimensão muito superior à do programa de 2018, o precedente mais próximo. As obrigações geradas pelas vendas subvencionadas no ano devem ficar entre R$ 53,9 bilhões e R$ 69,8 bilhões, contra R$ 20,5 bilhões pagos até 17 de novembro, e R$ 15,8 bilhões arrecadados com o imposto de exportação criado como contrapartida.

Os pagamentos não têm acompanhado as obrigações. Em 17 de novembro, o estoque de subvenções devidas e não pagas, referentes a vendas até outubro, estava entre R$ 23,7 bilhões e R$ 27,2 bilhões, dos quais entre R$ 15,8 bilhões e R$ 18,5 bilhões já vencidos, segundo os próprios regulamentos, embora houvesse R$ 11,5 bilhões de créditos autorizados e ainda não pagos. Desde 27 de setembro, a subvenção de R$ 2,12 por litro de diesel está amparada em medida provisória que não conta com crédito orçamentário. O primeiro período de apuração regido por ela venceu em 16 de novembro, sem pagamento registrado.

O estoque de subvenções devidas e não pagas não aparece nas estatísticas fiscais. Está registrado como valor a receber no balanço da Petrobras, que não integra o governo central nem a meta das empresas estatais federais, e não há publicação oficial do valor devido por período de apuração. Se as obrigações fossem registradas no momento em que surgem, o déficit primário do governo central de janeiro a setembro passaria de R$ 90,2 bilhões para algo entre R$ 109,9 bilhões e R$ 112,5 bilhões. As estimativas deste relatório procuram suprir essa lacuna, mas dependem de premissas que apenas informações oficiais permitiriam dispensar.

Os dados públicos não permitem atribuir o descompasso a uma causa específica. Seus efeitos, porém, são claros. O resultado primário de 2026 tende a ser melhor do que o custo efetivo da política, na medida em que obrigações vencidas atravessem o ano, e a diferença será transferida para 2027, cuja meta já exigirá contingenciamento relevante, de acordo

[62] IFI, RAF nº 117, outubro de 2026, texto “O que a meta de primário não vê: crédito público, fundos privados e efeitos sobre a dívida”. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ifi/pdf/raf117_out2026.pdf.

com projeções da IFI. Para cumprir a meta de 2026 pagando o que vence no ano, seria preciso acomodar entre R$ 19,2 bilhões e R$ 23,1 bilhões além do considerado na avaliação do 4º bimestre. Se convertido em lei o PLP nº 299, de 2026, que autoriza deduzir da meta até R$ 10,5 bilhões da subvenção da MP nº 1.391, o valor a acomodar cairia para entre R$ 8,7 bilhões e R$ 12,6 bilhões.

A trajetória a partir de novembro acentua esses riscos. A subvenção de R$ 2,12 por litro vem sendo renovada a cada 30 dias, sem teto de gasto nem prazo final, ao custo estimado pelo Ministério do Planejamento e Orçamento de R$ 10,5 bilhões por período. O imposto de exportação sobre o petróleo bruto, principal receita associada ao programa, foi prorrogado até 31 de dezembro, mas sua arrecadação já está incorporada à projeção oficial de receitas do ano. Cada renovação da subvenção acrescenta obrigações que, pelo rito de pagamento, vencerão no fim de 2026 ou em 2027, sem contrapartida de receita definida, já que a compensação prevista na LC nº 235, de 2026, alcança apenas renúncias de receita.

A IFI acompanhará três marcos: o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias do 5º bimestre, até 24 de novembro, que mostrará como a programação fiscal trata as obrigações da MP nº 1.391; o estoque não pago em 31 de dezembro, que indicará quanto do custo de 2026 será transferido para 2027; e as demonstrações financeiras anuais da Petrobras, que trarão o saldo a receber naquela data.

PROJEÇÕES DA IFI

CURTO PRAZO

Projeções da IFI	2026			2027		
	Out/26	Nov/26	Comparação	Out/26	Nov/26	Comparação
PIB – crescimento real (% a.a.)	2,0	2,0	=	1,8	1,8	=
PIB – nominal (R$ bilhões)	13.667,1	13.667,1	=	14.533,4	14.533,4	=
IPCA – acum. (% no ano)	5,0	5,0	=	4,0	4,0	=
Taxa de câmbio – fim de período (R$/US$)	5,2	5,2	=	5,2	5,2	=
Ocupação – crescimento (%)	1,1	1,1	=	0,7	0,7	=
Massa salarial – crescimento (%)	5,1	5,1	=	3,4	3,4	=
Selic – fim de período (% a.a.)	14,0	14,0	=	12,0	12,0	=
Juros reais ex-ante (% a.a.)	7,5	7,5	=	5,5	5,5	=
Resultado Primário do Setor Público Consolidado (% do PIB)	−0,5	−0,5	=	−0,7	−0,7	=
dos quais Governo Central	−0,4	−0,4	=	−0,6	−0,6	=
Juros Nominais Líquidos (% do PIB)	8,6	8,6	=	8,5	8,5	=
Resultado Nominal (% do PIB)	−9,0	−9,0	=	−9,2	−9,2	=
Dívida Bruta do Governo Geral (% do PIB)	82,5	82,5	=	86,4	86,4	=



Instituição Fiscal Independente

/ifibrasil
@ifiBrasil
@ifibrasil
/company/ifibrasil
/ifibrasil
github.com/ifibrasil

ifi@senado.leg.br
61 3303 2875

SENADO FEDERAL